ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é apresentar o detalhamento do objeto e os elementos necessários para a contratação pretendida, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP. As diretrizes e elementos apresentados servirão como balizadores do escopo da contratação por meio de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** de empresa ou consórcio de empresas de engenharia para a **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**, contemplando a implantação do viaduto no prolongamento da Rua José Gomes de Abreu, e intervenções de infraestruturas viárias na Rua José Gomes de Abreu (Até a Rua Ângelo Scaramuza), partes integrantes do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba, conforme descrições determinadas nos projetos executivos, cronogramas, orçamentos, termo de referência normas técnicas, legislações vigentes e demais documentos técnicos.

2. PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

2.1. Esta contratação está de acordo com planejamento anual conforme as leis orçamentárias, sob a descrição de:

11001.15453.0006.1068.449051.2.1.627
e
11001.15453.0006.1068.449051.6.2.000

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Descrição da necessidade da contratação**

3.1.1. Frente ao projeto Novo Inter 2, que integra o Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba, o qual tem por objetivo aumentar a capacidade e a velocidade operacional do eixo Inter 2, qualificar a infraestrutura urbana e ampliar a acessibilidade ao transporte coletivo e, à realidade de que o corredor liga dezenas de bairros com alta demanda diária, requerendo pontos de parada com desempenho compatível com ônibus de grande porte, embarque em nível e bilhetagem fora do veículo, identifica-se a presente demanda de contratação.

3.1.2. Os segmentos viários correspondentes às intervenções projetadas, devido ao crescimento tanto da demanda associada ao transporte público, bem como, a relacionada à redução da fluidez do tráfego em geral principalmente em horários de pico, vem apresentando uma perda de desempenho operacional com reflexo em acréscimo de custos à sociedade, tanto de forma direta quanto indireta.

3.1.3. Propõe-se com a implantação dessa obra, a consolidação de um binário entre a Rua José Gomes de Abreu/Rua Pedro Dorigo até a Rua Hipólito da Costa, com a Avenida Brasília/Rua Francisco Derosso até a Rua Evaristo da Veiga.

3.1.4. Diante deste quadro, evidencia-se como necessária, a contratação de obras de engenharia para a requalificação deste entorno viário. Este escopo de contratação busca elevar a capacidade de fluxo nos referidos corredores viários, reduzir os tempos de viagem, aumentar a segurança viária e reduzir custos de operação, garantindo um padrão urbano mais durável, acessível e seguro.

3.2. **Benefícios Esperados com a Contratação**

3.2.1. Em apertada síntese, a implantação de um novo viaduto e requalificação do entorno adjacente representam a alternativa que melhor atende ao interesse público, beneficiam de forma contundente, não somente aos usuários do sistema de transporte coletivo, bem como atende aos objetivos do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba como solução urbana de longo prazo.

3.3. **Benefícios diretos e indiretos complementares que resultarão da contratação**

3.3.1. Benefícios Diretos:

a) Dentre alguns dos benefícios esperados, destaca-se a redução do tempo de viagem e aumento da confiabilidade do sistema, a diminuição dos conflitos nas áreas de influência, a garantia de acessibilidade universal e segurança viária, a melhoria da ambiência urbana, a inclusão social e melhoria da qualidade sistêmica dos serviços;
b) O entorno viário, as faixas receberão pavimento de alto desempenho e, quando necessário, a drenagem será reestruturada, com novas bocas de lobo, grelhas e dispositivos de controle de escoamento. A sinalização horizontal e vertical será completamente renovada. As renovações poderão incluir calçadas alargadas e rebaixos conforme as normas de acessibilidade, bem como o projeto também prevê foco no conforto e na percepção de segurança;
c) Do ponto de vista técnico e econômico, essa solução é a mais vantajosa, pois maximiza o desempenho operacional, a confiabilidade e segurança viária, reduz custos de manutenção e amplia a vida útil dos investimentos. Além disso, qualifica o espaço urbano e está alinhada às exigências ambientais e sociais dos financiadores internacionais.

3.3.2. Benefícios Indiretos:

a) Geração de emprego e renda, visto que a contratação dos serviços para a implantação do viaduto da Rua José Gomes de Abreu e requalificação viária prevista gerará empregos diretos e indiretos no setor da construção civil, impactando positivamente a economia local;
b) Valorização da região no entorno das melhorias a serem executadas;
c) Fortalecimento da confiança da população na gestão de serviços essenciais;
d) Contribuição para a melhoria da qualidade de vida da população, a modernização da cidade e o fortalecimento da imagem do município em termos de Mobilidade Urbana sustentável.

3.4. **Compatibilidade entre a contratação e o planejamento existente**

3.4.1. A presente contratação se dará em consonância com o previsto no planejamento anual.

3.5. **Padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho**

3.5.1. As características técnicas utilizadas na concepção do objeto atendem às especificações e preços descritos nas Tabelas Oficias (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, etc.), bem como foram feitas cotações e composições de preços unitários para insumos não disponíveis nas tabelas oficiais, visando a padronização, economia de escala, eficiência e melhor desempenho na execução do objeto.

3.6. **Parcelamento do objeto**

3.6.1. A natureza do objeto deste processo licitatório não deve permitir o fracionamento dos itens que o compõe, devido às desvantagens e dificuldades que esta escolha traria à Administração Pública para a Execução, Gestão e Fiscalização do Contrato.

3.6.2. As características e obrigatórias interações entre os serviços de engenharia em questão impossibilitariam a atribuição, a diferentes Contratadas, de eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

3.6.3. Ademais, se torna antieconômico o custo de mobilização e desmobilização de diferentes empresas para a execução de parcelas individuais e distintas dos serviços necessários, caso fosse essa a escolha da Administração. Com a opção pelo regime de execução empreitada por preço unitário, a administração dilui os custos com abastecimento, administração local, transporte de pessoal, etc.

3.6.4. Cabe ressaltar, que é de suma importância que a empresa fornecedora tenha expertise nos serviços a serem realizados e que seus operadores tenham conhecimento apropriado. Várias empresas fornecedoras dificulta o processo de padronização e impacta na qualidade.

3.6.5. A licitação ao ser lançada em lote único, além de tornar o valor do serviço mais atrativo, acaba por facilitar o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos contratados, posto que se trata de um único fornecedor.

3.6.6. Entende-se que, o certame proposto em lote único, executado por empreitada por preço unitário, deverá conferir maior vantajosidade para a administração pública, tanto do ponto de vista financeiro quanto de prazo, além de facilitar o esforço de trabalho no que diz respeito à fiscalização do objeto único.

3.6.7. Diante do exposto, será adotado o **não parcelamento do objeto** e a contratação se dará pelo regime de empreitada por preço unitário, de forma a permitir o correto planejamento do trabalho, a racionalização dos recursos, melhor gestão de contrato, adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade e atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

3.7. Critérios de sustentabilidade adotados

3.7.1. A CONTRATADA deverá:

3.7.1.1. O objeto deverá ser licitado de acordo com o preconizado na Lei Federal n° 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal n° 1.206/2023, que regulamenta as licitações e contratações de obras, serviços de engenharia e/ou arquitetura.

3.7.1.2. Durante a execução das obras, devem ser adotadas práticas de sustentabilidade a fim de mitigar impactos negativos sobre recursos naturais como fauna, flora, solo, água e ar, além de reduzir desperdícios e adotar o consumo consciente de energia e água durante a execução do projeto. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

a) Aumento temporário da emissão de gases de efeito estufa (GEE), devido ao uso de maquinário pesado, queima de combustíveis fósseis e maior consumo energético;

b) Formação de poeira e material particulado, decorrente de atividades como terraplanagem, escavações, demolições, remoções e transporte de materiais;

c) Risco de assoreamento e contaminação de corpos hídricos nas proximidades das frentes de obra, caso não sejam adotadas medidas adequadas de

contenção;

d) Poluição do solo e do ar, além do favorecimento à proliferação de vetores de doenças;

e) Os restos de materiais gerados pela demolição podem causar poluição se não devidamente encaminhados.

3.7.1.3. Ciente de que as obras de engenharia geram resíduos de construção civil e rejeitos que podem causar danos como assoreamento de cursos d'água, poluição do solo, hídrica, atmosférica, além da proliferação de vetores de doenças, entre outros, adotar medidas para minimizar seus impactos, observar, onde couber, as seguintes legislações: Lei n° 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei n° 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, Lei n° 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos; Lei n° 9.605/1998, que dispõe sobre crimes ambientais; Resolução CONAMA n° 001/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos; Resolução CONAMA n° 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil; Resolução CONAMA n° 357/2005 e suas alterações, que dispõe sobre padrões de lançamento de efluentes; Instrução Normativa do Ibama n° 13/2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no cadastro técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais; Decreto Municipal n° 1.346/2023, que regulamenta o Desenvolvimento Sustentável nas contratações para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba;

3.7.1.4. Ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

3.7.1.5. Acondicionar os resíduos gerados pelas atividades contratadas, os quais deverão ser transportados para destinação final, atendendo às disposições contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos, previstos no Decreto Municipal n° 1.753/2021, no Decreto Municipal n° 906/2022 e as demais legislações pertinentes ao assunto;

3.7.1.6. **Anterior ao início da obra**, elaborar e aprovar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para esta Prefeitura Municipal, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, em conformidade com o Decreto Municipal n° 906/2022 e Decreto Municipal nº 1.753/2021;

3.7.1.7. Apresentar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente um Relatório de como foi executado o Gerenciamento de Resíduos durante todo o período da execução do objeto, por ocasião da última medição;

3.7.1.8. Utilizar equipamentos e veículos que não extrapolem os níveis permitidos para a emissão de poluentes e ruídos, em atendimento aos critérios e padrões de qualidade ambiental estabelecidos no Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e na Política Nacional do Meio Ambiente;

3.7.1.9. Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme Norma Regulamentadora NR-1 da Portaria nº 3.214/1978;

3.7.1.10. Atentar para que toda e qualquer intervenção esteja condizente com o que determina a regulamentação municipal no que tange a proteção ao patrimônio histórico e às áreas de preservação permanente;

3.7.1.11. Utilizar materiais de aterro ou empréstimo apenas de local devidamente licenciado;

3.7.1.12. Realizar movimentações de terra somente com a autorização do órgão ambiental municipal;

3.7.1.13. Utilizar medidas de controle para que o material não seja carreado para a via pública, rede de drenagem de águas pluviais e corpos hídricos;

3.7.1.14. Adotar medidas de controle a fim de evitar emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da atividade e do fluxo de veículos;

3.7.1.15. Encaminhar os resíduos recicláveis às cooperativas e associações de catadores cadastrados na Prefeitura de Curitiba;

3.7.1.16. Encaminhar os Resíduos da Construção Civil a locais licenciados ou previamente autorizados;

3.7.1.17. Ensacar e acondicionar os resíduos sólidos urbanos em recipientes com tampas até seu recolhimento por empresa licenciada;

3.7.1.18. Utilizar/instalar equipamentos de maior eficiência energética, definida pelas portarias do INMETRO;

3.7.1.19. Apresentar o Cadastro Técnico Federal, para as atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa do Ibama n°13/2021;

3.7.1.20. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do técnico responsável pela execução da obra ou serviço;

3.7.1.21. Utilizar somente matéria prima florestal procedente, a contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados;

3.7.1.22. Utilizar na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3° da Portaria Interministerial n° 292/89 dos Ministros da Saúde e do Interior e da Instrução Normativa do IBAMA n° 5/92, e legislação correlata.

3.7.1.23. No aspecto social:

a) Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Portaria nº 3.214/1978, para fins de prevenção e controle dos riscos ocupacionais causados por agentes físicos, químicos e biológicos;

b) Promover melhorias nas condições e relações de trabalho;

c) Promover adequado treinamento para os funcionários;

d) Promover respeito aos direitos humanos;

e) Promover geração de empregos, preferencialmente com uso de mão de obra local.

3.7.1.24. Estar ciente que a não citação de leis, normas ou medidas mitigadoras, aplicáveis à execução do objeto, não isenta a contratada da não obrigatoriedade das mesmas.

3.8. **Natureza do serviço**

3.8.1. A presente contratação refere-se a obras de implantação de infraestrutura, portanto os **serviços são não continuados** sendo o objeto o resultado dos serviços discriminados neste Termo de Referência e demais elementos técnicos.

3.9. **Inexigibilidade ou dispensa de licitação**

3.9.1. Será realizada a contratação indireta do objeto mediante licitação pública.

3.10. **Referências a estudos preliminares**

3.10.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP que indicou a viabilidade da contratação do objeto, está inserido no processo administrativo do certame.

4. OBJETO

4.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras de engenharia para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**, partes integrantes do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba, com foco na conformidade com os projetos executivos, cronogramas, normas técnicas e legislações vigentes, contemplando entre outros aspectos, de forma mais específica, as seguintes intervenções:

a) Implantação de Obra de Arte Especial (Viaduto), no prolongamento da Rua José Gomes de Abreu, sobre a Linha Verde;

b) Implantação de intervenções de infraestruturas viárias no prolongamento da Rua José Gomes de Abreu (Até a Rua Ângelo Scaramuza);

c) Pavimentação;

d) Implantação de paisagismo;

e) Sinalização semafórica;

f) Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;

g) Contenções.

4.2. **Descrição da solução como um todo**

4.2.1. A solução adotada para o atendimento da necessidade pública mapeada consiste na execução de **obras de engenharia civil e infraestrutura urbana voltadas à ampliação da capacidade e velocidade operacional da Linha Direta Inter 2**.

4.2.2. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto e da entrega do valor público, a solução não se limita à execução física isolada, mas compreende um arranjo integrado e coordenado de intervenções técnicas, necessárias para consolidar o binário viário planejado e assegurar a durabilidade e a segurança do ecossistema de transporte coletivo. A solução proposta como um todo abrange os seguintes componentes integrados:

- Infraestrutura de Obra de Arte Especial (OAE): Implantação do viaduto no prolongamento da Rua José Gomes de Abreu sobre a Linha Verde, viabilizando o transpasse físico seguro e a eliminação do gargalo crítico de tráfego que atualmente satura as regiões adjacentes (como o viaduto da Av. Brasília e a Rua Francisco Derosso);

• Requalificação Malha Viária: Intervenções viárias estruturantes no prolongamento da Rua José Gomes de Abreu até a Rua Ângelo Scaramuza, englobando serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica de alto desempenho dimensionada para tráfego pesado e execução de estruturas de contenção necessárias para a estabilização geotécnica do entorno;

• Drenagem: Reestruturação no que couber, do sistema de drenagem existente, com instalação de novas bocas de lobo, grelhas, galerias e dispositivos de controle de escoamento, mitigando riscos de alagamentos e preservando a integridade estrutural do pavimento;

• Sinalização Dinâmica e Controle de Tráfego: Instalação e modernização de sinalização semafórica integrada, além da implantação completa de sinalização viária vertical e horizontal para ordenamento seguro dos novos fluxos de trânsito e do sentido regulamentado da via no sistema de binário;

• Acessibilidade Universal, Urbanismo e Ambiência: Readequação de calçadas com ampliação da largura útil, instalação de piso tátil, rebaixos de meio-fio em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes e execução de projeto de paisagismo urbano, elevando a percepção de segurança e a mobilidade dos pedestres;

• Garantia da Obra: Fornecimento de garantia técnica quinquenal pelas estruturas executadas, conforme legislação civil e administrativa correlata, incluindo o compromisso da contratada de corrigir, sem custos adicionais à Administração, vícios ocultos ou defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados;

• Operação Faseada e Mitigação de Impactos: Planejamento logístico operacional que prevê a execução das frentes de trabalho de forma faseada, com planos de desvio de tráfego ativos, comunicação prévia à comunidade, mitigação de poeira e ruído, e coordenação integrada junto às concessionárias de utilidade pública para manejo de redes aéreas e subterrâneas sem interrupção de serviços essenciais.

4.2.3. Por fim, destaca-se que a solução eleita é a mais adequada pois não trata o tráfego de forma isolada, mas sim como parte de um **ecossistema urbano**. Ela resolve o problema de engenharia (o gargalo viário), o problema ambiental e o problema social (tempo de deslocamento) entre as alternativas apresentadas.

4.3. Localização

4.3.1. As obras localizam-se conforme mapa ilustrativo em destaque a seguir.

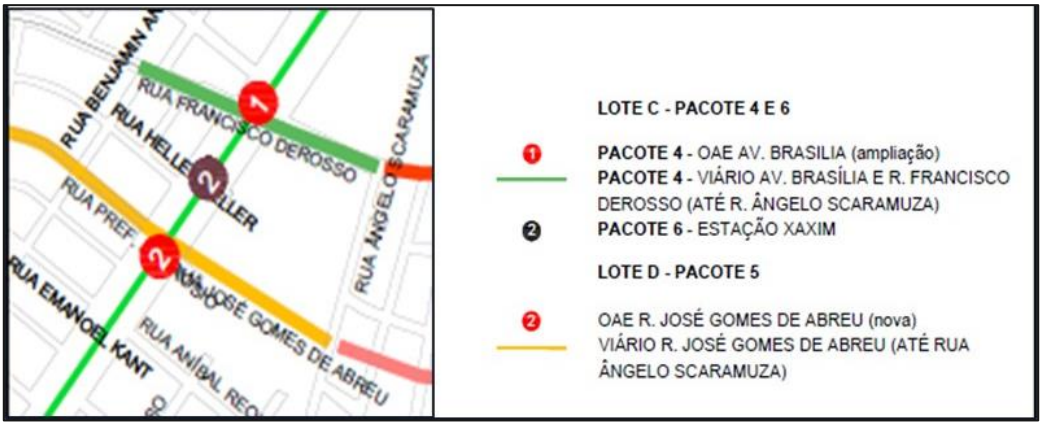

Figura 1 - Mapa da macro área de intervenção – Lote D.

4.4. **Modalidade**

4.4.1. A licitação será na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

4.5. **Critério de julgamento**

4.5.1. Adotar-se-á o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.6. **Modo de disputa**

4.6.1. Adotar-se-á modo de disputa **ABERTO**.

4.7. **Resultados esperados**

4.7.1. A contratação das obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D) visa atingir resultados práticos que justificam o investimento estimado. Alinhado aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, o demonstrativo de impactos diretos e indiretos pretendidos apresenta-se nas seguintes dimensões:

4.7.1.1. Economicidade e Eficiência Financeira (Custo-Benefício)

- Redução do Custo Operacional do Transporte Coletivo: A eliminação de pontos de retenção crônica e do comboiamento de ônibus nos horários de pico reduzirá o consumo de combustível e o desgaste precoce da frota operada na Linha Direta Inter 2, gerando diretamente eficiência econômica ao sistema de transporte público municipal, e indiretamente aos demais usuários do sistema viário.

- Otimização do Custo do Ciclo de Vida da Infraestrutura: A aplicação de pavimentação de alto desempenho e a reestruturação da drenagem reduzem sensivelmente os gastos futuros e recorrentes da Administração com serviços emergenciais de manutenção viária (como operações "tapa-buraco" e reparos em pontos de alagamento) na região.

- Diminuição de Custos Indiretos Sociais: A redução dos tempos de viagem reflete diretamente na economia de tempo da população, mensurável economicamente como ganho de produtividade urbana e redução de perdas financeiras decorrentes de congestionamentos.

4.7.1.2. Eficiência Operacional e Aproveitamento de Recursos Urbanos

- Ampliação da Capacidade de Vazão Viária: A consolidação do binário entre a Rua José Gomes de Abreu/Rua Pedro Dorigo e a Av. Brasília/Rua Francisco Derosso ampliará a fluidez do tráfego geral e do transporte público, redistribuindo o volume de veículos e eliminando gargalos históricos de saturação na Linha Verde.

- Melhoria nos Índices de Regularidade e Confiabilidade: A segregação ou priorização do fluxo proporcionada pelas intervenções viárias contribuirá para a melhoria dos tempos de ciclo da linha circular Inter 2, assegurando pontualidade aos usuários e permitindo o adequado dimensionamento operacional do sistema em nível de rede.

4.7.1.3. Impacto Social, Acessibilidade e Segurança (Valor Público)

- Redução de Conflitos e Acidentes Viários: A readequação geométrica, a separação de fluxos por meio do novo viaduto e a renovação integral da sinalização horizontal, vertical e semafórica reduzirão os pontos de conflito entre veículos leves, ônibus e pedestres, diminuindo os índices de sinistros de trânsito na área de influência.

- Inclusão e Modos Ativos de Deslocamento: As calçadas alargadas e a infraestrutura com acessibilidade universal garantirão o deslocamento seguro de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a coesão social e a equidade no uso do espaço público.

4.7.1.4. Matriz de Indicadores de Resultado

Para fins de avaliação de eficácia pós-implantação do objeto, o sucesso da solução poderá ser aferido por meio dos seguintes parâmetros:

Dimensão do Resultado	Indicador de Desempenho	Meta Esperada
Desempenho Operacional	Tempo médio de viagem dos ônibus da Linha Inter 2 no segmento do Lote 3.1.	Redução no tempo de ciclo nos horários de pico.
Fluidez Viária	Índice de saturação do tráfego nos viadutos da Av. Brasília e da Rua José Gomes de Abreu.	Redução de filas e escoamento contínuo sobre os viadutos.
Segurança Viária	Taxa de acidentes e atropelamentos na área de influência direta do binário.	Redução nos índices estatísticos locais após a conclusão da obra.
Qualidade da Entrega	Índice de conformidade técnica e durabilidade do pavimento e estruturas de OAE.	Zero ocorrências de patologias estruturais ou falhas de drenagem no período de garantia.

4.7.2. A implementação da solução proposta frente ao crescimento tanto da demanda associada ao transporte público, bem como, a relacionada à redução da fluidez do tráfego em geral principalmente em horários de pico, à perda de desempenho operacional, considerou a necessidade de se recompor e agregar melhorias nos aspectos relacionados à melhoria da fluidez, contribuindo para a segurança no trânsito, a melhora da mobilidade urbana e dos aspectos relacionados ao conforto e segurança, diminuição de conflitos de pedestres e veículos, a redução de custos de operação, a consideração da necessidade de acessibilidade, sustentabilidade ambiental e econômica.

4.7.3. Complementarmente, a implantação de dispositivo (viaduto) e, melhorias na infraestrutura viária proporcionam uma melhoria na qualidade de vida à população, demonstrando o compromisso do poder público com uma estratégia de desenvolvimento econômico e social.

4.8. Descrição técnica detalhada dos serviços

4.8.1. As especificações técnicas estão previstas no projeto, orçamento, termo de referência e

demais documentos técnicos necessários a execução do objeto.

4.9. **Qualificações necessárias**

4.9.1. As qualificações necessárias à contratação do objeto estão descritas no item 18 deste Termo de Referência.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. **Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto a ser contratado é classificado como obra comum de engenharia, nos termos do artigo 6º, XII, da Lei Federal n° 14.133/2021, devido ao objeto ter ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis. Os serviços possuem especificações padronizadas, métodos executivos consolidados e desempenho objetivamente aferível.

6.2 As **obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**, são objetivamente padronizadas em termos de desempenho, com foco na conformidade com os projetos executivos, cronogramas, normas técnicas e legislações vigentes, podendo ter suas características aferidas por meio de acompanhamento de execução e da realização de ensaios padronizados e conforme indicado nas especificações de serviços publicadas em cadernos de encargos e bases do setor (DNIT, DER/PR, SINAPI/PR, etc.).

6.3 Complementarmente, em análise à Nota Técnica IBR-001/2021 do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), identificamos que, para a presente contratação: “a mão de obra, equipamentos e materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado”, e os serviços integrantes do objeto contratado “são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive pelo executor da obra, o operário da construção civil”, características que permitiriam a classificação do objeto como obra comum de engenharia.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 As quantidades de materiais e serviços a serem realizados encontram-se detalhadas nos elementos técnicos, nas planilhas dos orçamentos base da licitação, tendo sido calculadas com base nos projetos executivos e de acordo com sua respectiva requalificação viária adjacente – **ANEXOS II e III** do Edital.

Tabela 1 - Quadro geral de quantidades

LOTE	TRECHO	COMPRIMENTO TRECHO (m)
D	OAE - Rua José Gomes de Abreu (Implantação) Viário Rua José Gomes de Abreu (Até a Rua Ângelo Scaramuza)	680

7.2 Considerando que a licitação se refere a execução de obra de engenharia/arquitetura, na sua grande maioria realizados com recursos técnicos de terceiros, onde os insumos, materiais e equipamentos utilizados devem atender as boas práticas de obras e NBR’s consolidadas, não será adotada a utilização de catálogo eletrônico de padronização, para a presente contratação.

7.3 Considerando a maioria dos recursos técnicos empregados na implantação do objeto não se caracterizam como serviços especiais de engenharia e que o sistema BIM ainda não está plenamente

instalado na SMOP, além de que os projetos executivos referentes à esta contratação não foram elaborados em BIM, não será adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* – BIM), para a presente contratação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor máximo da contratação é de **R$ 33.143.457,00** (trinta e três milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a planilha do orçamento base da licitação, elaborada na data de **21/10/2026**, nos termos da Análise Técnica nº 280/2026 da UTACC/SMOP.

9. PRAZOS DO CONTRATO

9.1 O **prazo de vigência** do contrato é de **630 (seiscentos e trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

9.2 O **prazo de execução** do objeto é de **450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

9.3 O contrato e o prazo de execução do presente objeto poderão, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogados, nos termos do Capítulo VI, do Título IV, do Decreto Municipal nº 700/2023, art. 100, e na forma da Lei Federal no 14.133/2021, em especial o seu art. 111.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 As medições serão efetuadas após a execução dos serviços determinados nas etapas do Cronograma físico-financeiro. As medições serão realizadas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, nas quais a fiscalização realizará o aceite desta, a partir de relatórios, boletins e planilha de medições de serviços, podendo ser complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local da atividade.

10.2 A critério da fiscalização, se for o caso, será emitida a **Ficha de Critérios de Avaliação de Desempenho de Serviços de Engenharia** executados na medição, nos termos do item 12 deste Termo de Referência.

10.3 A Planilha dos serviços medidos no período deverá ser assinada pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE e deverá ser anexada ao processo de pagamento.

10.4 O aceite dos serviços executados no período, emitido pela fiscalização e/ou gestor para esse fim designada, deverá ser anexada ao respectivo processo de pagamento.

10.5 O Documento hábil para aferir a aplicação e conformidade das diretrizes e políticas exigidas pelo Agente Financiador é o **Atestado de Conformidade Técnica** emitido pela Unidade Gestora do Programa (UTAG), após o aceite da medição, pela fiscalização.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto contratado na data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida em duas vias pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

11.1.2 Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, ao Gestor do Contrato, quando for o caso, os respectivos alvarás, licenças, autorizações, outorgas, estudos junto aos órgãos competentes.

11.1.3 Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de inadimplemento contratual, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal ou Gestor do respectivo contrato os respectivos veículos, máquinas, equipamentos, relação de profissionais necessários a execução do contrato.

11.1.4 Caso a CONTRATADA não venha a iniciar a execução do objeto contratado na data de recebimento da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

11.1.5 Para o início do objeto a CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente:

11.1.5.1 Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – **ART/RRT**, relativa a execução do objeto, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do engenheiro/arquiteto que atuará como Responsável Técnico, bem como as respectivas "ART´s/RRT´s" dos engenheiros/arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

11.1.5.2 **Plano de Trabalho**, nos termos do respectivo Contrato, e considerando, quanto ao **Cronograma Físico-Financeiro** exigido, que este deverá:

a) Ser ajustado ao efetivo início dos serviços, respeitando, obrigatoriamente, as etapas exigidas neste Termo de Referência;

b) Expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, obrigatoriamente apresentando informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico;

c) Representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final;

d) Identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções previstas em Contrato;

e) Representar o integral planejamento do projeto/empreendimento, inclusive das suas etapas, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas em Contrato;

f) Representar todas as atividades na planilha orçamentária e no cronograma, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA;

g) O Cronograma Físico-Financeiro anexo a este Termo de Referência e Edital, serve como referência para composição dos prazos de entregas e será parte integrante da proposta a ser apresentada pelas licitantes, porém não servirá de referência para a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Plano de Trabalho, uma vez que o nível de detalhamento deste deverá ser

compatível com o nível das etapas construtivas dos serviços.

11.1.5.3 **Relação da equipe completa** dos profissionais disponibilizados para a execução do objeto contratado, devendo nesta relação dimensionar: nome, função (Responsável técnico, equipe de topografia, engenheiros civis pleno, técnico em segurança do trabalho, técnico de meio ambiente, encarregado geral de obras, auxiliar técnico/assistente de engenharia, preposto, mestre de obra, etc.), data de admissão na empresa, nº de CPF, endereço, nº da Carteira Profissional, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução do objeto contratado.

11.1.5.4 **Relatório fotográfico da situação** anterior ao início de execução do objeto, de acordo com orientações e necessidades do Departamento competente da CONTRATANTE.

11.2 AVANÇO DAS FRENTES DE SERVIÇO

11.2.1 A execução da obra deve respeitar a sequência construtiva dos serviços planejados, garantindo a conformidade com o cronograma e o plano de execução previamente estabelecidos. As frentes de serviço serão organizadas de modo a otimizar recursos, equipamentos e mão de obra, promovendo a integração eficaz entre as etapas de construção;

11.2.2 Ainda, com o objetivo de proteger e dar adequada serventia aos serviços executados constituintes da obra em questão, em função dos recursos públicos investidos em determinado período, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo agente financiador do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba, faz-se necessária a definição dos critérios para o avanço físico das frentes de serviço, e caberá à CONTRATADA cumprir rigorosamente o avanço físico das frentes de serviço da forma como elencadas adiante e indicadas no cronograma aprovado pela fiscalização:

a) A CONTRATADA deve finalizar completamente os serviços de cada trecho iniciado antes de abrir novas frentes de serviço. Esta exigência garante a conclusão sequencial e integral de cada etapa, assegurando qualidade, segurança e consistência na execução;
b) A abertura de novas frentes de serviço será limitada pela finalização das atividades das etapas anteriores, conforme definido no planejamento apresentado no **item 9.2**, ressalvadas as exceções aprovadas pela CONTRATANTE;
c) **A abertura de novas frentes de serviço será permitida somente após a conclusão das frentes já iniciadas**, a menos que autorizado de outra forma pela fiscalização da obra. Qualquer alteração no planejamento deve ser revisada e aprovada, assegurando que as condições de segurança, eficiência e eficácia sejam mantidas ao longo de toda a execução do projeto;
d) No caso da execução de pavimento asfáltico, a sequência construtiva deve prever a execução da camada de rolamento juntamente com os serviços de sinalização viária horizontal, ou seja, na última etapa da obra, a fim de prezar pela qualidade do acabamento desta;
e) A frente máxima de avanço físico da obra poderá ser reduzida ou ampliada, por proposição da CONTRATADA, apenas com aprovação expressa da CONTRATANTE, desde que não afete as diretrizes centrais estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 O CONTRATADO deverá, **obrigatoriamente**, no último dia útil da semana trabalhada, enviar a Supervisão de Obras e a Fiscalização a **programação dos serviços a serem executados nos 15 (quinze) dias subsequentes**, a fim de que seja possível, por parte da CONTRATANTE, a tomada das devidas ações de mitigação de riscos e orientações necessárias quanto à execução dos serviços

previstos.

11.3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

11.3.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços necessários a execução do objeto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, do edital de licitação e seus anexos.

11.3.2 Poderá ser solicitada a realização de serviços não previstos originalmente ou a supressão de serviços previstos, nos documentos técnicos, mediante a realização de aditivo ao contrato, nos termos previstos em lei.

11.3.3 Os preços unitários da proposta deverão incluir todos os valores necessários a execução completa do objeto, tais como: mão-de-obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, EPI's e EPC's, placas, cones, sinalizações, mobilização, desmobilização, transporte, fretes e todos os demais itens necessários à realização do objeto, conforme modelo de composição de preços sugerido no SUBANEXO do Termo de Referência.

11.3.4 A mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, insumos e todos os itens necessários à execução do objeto serão fornecidos pela CONTRATADA e os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços necessários a execução completa do objeto. Os mesmos deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e as normas e especificações existentes e devem ser aprovadas pela fiscalização do Departamento competente da SMOP.

11.3.5 Os Fiscal(is) e/ou Gestor do contrato designados pelo Departamento competente da SMOP poderão solicitar a execução de serviços, que por questões de celeridade poderão ser passadas verbalmente e por e-mail.

11.3.6 A CONTRATADA deve conduzir e executar o objeto, utilizando-se de todos os critérios técnicos e recursos necessários para que se alcance resultados eficazes, de acordo e em conformidade com as Especificações Técnicas com as Normas pertinentes e vigentes da ABNT, com os padrões e orientações estabelecidos pelos projetos e memorial descritivo, e com as condições estabelecidas neste instrumento.

11.3.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da execução do objeto e todos os elementos necessários para a efetivação do contrato firmado.

11.3.8 Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento do contrato, não podendo ceder este, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

11.3.9 Durante a execução do objeto, é absolutamente vedado à CONTRATADA a execução de serviços em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam a execução do objeto contratado.

11.3.10 Ao término da execução do objeto, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo sem qualquer espécie de entulho devendo os custos deste serviço, estar previsto e já incluso nos preços propostos. Todos os recipientes a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos deverão estar incluídos no custo total do objeto, bem como a retirada e o descarte final dos resíduos.

11.3.11 Caso a CONTRATADA não venha a iniciar a execução do objeto dentro do prazo estipulado

na Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Gestão do contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.12 Ocorrendo o disposto no item anterior, a CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação do objeto nos termos do §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 DO PESSOAL

11.4.1 Compete à CONTRATADA a admissão de mão de obra descritas nas composições de custo dos serviços, no Termo de Referência, além das necessárias ao desempenho do objeto contratado, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

11.4.2 Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar com técnica e perfeição o objeto do contrato.

11.4.3 A CONTRATADA deverá estar ciente que as pessoas que venham a executar o objeto contratado, deverão possuir vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos arts. 19 a 21 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.4 A CONTRATADA deverá manter profissionais com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto contratado, para atuarem: como Responsável Técnico da execução do objeto e como Preposto, cujos nomes virão a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro Responsabilidade Técnica – RRT, pertinentes ao objeto, observadas as condições dos subitens abaixo:

11.4.4.1 O Profissional indicado como Preposto deverá permanecer no local de execução do objeto na medida do equacionado em planilha orçamentária.

11.4.4.2 Será permitida a indicação do Responsável Técnico para atuar como Preposto, porém, será exigida a sua permanência no local de execução do objeto.

11.4.4.3 Para a comprovação do vínculo profissional dos profissionais acima com a CONTRATADA, admitir-se-á apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrados em cartório, ou da apresentação do contrato social do licitante e será, este, o responsável técnico pela gerência, acompanhamento e coordenação da execução do objeto.

11.4.5 Atribuições mínimas dos engenheiros, de acordo com o previsto na Divisão de Engenharia/Técnica da Administração Local da Obra, contida nos orçamentos referenciais do certame;

11.4.5.1 **Engenheiro Civil** com experiência em **Gestão e Coordenação de Obras** tem as seguintes funções mínimas:

a) Liderar as equipes e coordenar todas as fases de execução das obras de construção civil, auxiliando na gestão técnica e na coordenação de todos os

aspectos envolvidos na obra, desde o seu início até a entrega final.

b) Assegurar o cumprimento das especificações técnicas do projeto e dos prazos estabelecidos;

c) Coordenar e gerenciar as equipes de obras, garantindo a qualidade e segurança dos trabalhos realizados;

d) Realizar o planejamento estratégico da obra, definindo as prioridades e estratégias para a execução dos trabalhos;

e) Estabelecer parcerias com fornecedores, contratantes e outros *stakeholders* para garantir o sucesso da obra;

f) Monitorar os custos do projeto, alocando recursos de forma eficiente e otimizando o uso dos materiais e equipamentos disponíveis;

g) Gerenciar os prazos, custos e qualidades, a fim de que sempre estejam de acordo com o planejado;

h) Desenvolver e implementar planos de ação para resolver eventuais imprevistos e mitigar riscos;

i) Garantir que a construção seja realizada com eficiência, segurança e qualidade, cumprindo todas as exigências e normas legais aplicáveis.

j) Realizar interlocução com a fiscalização da obra, atendendo às solicitações da fiscalização, bem como as comunicações e notificações formais emitidas pela fiscalização, com agilidade e eficiência.

11.4.5.2 O **Engenheiro Civil** com experiência em **Planejamento e Controle de Obras** tem as seguintes funções mínimas:

a) Elaborar, detalhar e acompanhar cronogramas físicos e financeiros da obra, promovendo a integração do planejamento com a execução;

b) Atuar de forma que o cronograma financeiro mensal da obra se desenvolva conforme o previsto;

c) Analisar e revisar projetos executivos, identificando possíveis incompatibilidades e propondo soluções técnicas;

d) Coordenar a programação das atividades de obra, alocando recursos humanos, equipamentos e materiais de acordo com o planejamento;

e) Verificar que os equipamentos sejam adequados e compatíveis com a obra/serviço, com produção alinhada ao cronograma previsto, bem como que os insumos e a técnica estejam em conformidade com as especificações e normas;

f) Acompanhar indicadores de desempenho físico, financeiro e de produtividade, sugerindo possíveis ajustes e soluções a fim de garantir o cumprimento dos prazos contratados em conjunto com a fiscalização e demais entes envolvidos da PMC;

g) Implantar e controlar processos de medições de serviços executados, auxiliando na elaboração de boletins de medição e relatórios gerenciais;

h) Colaborar na negociação e contratação de fornecedores e subempreiteiros, analisando orçamentos, prazos e condições técnicas/comerciais;

i) Elaborar relatórios de acompanhamento de obra, assegurando o registro diário ou periódico das atividades desenvolvidas, desvios e ações corretivas adotadas;

j) Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, meio ambiente, qualidade e demais legislações aplicáveis à obra;

k) Garantir a qualidade dos serviços executados conforme padrões, normas técnicas, atendendo o Caderno de Encargos da SMOP (quando couber), sem notificações emitidas no mês para correções e/ou refazimentos de serviços;

l) Proporcionar segurança à obra, fazendo o acompanhamento das equipes de trabalho e assegurando que as atividades estejam de acordo com o planejamento desenvolvido, bem como, mantê-la limpa e organizada, com sinalização provisória adequada em todo o trecho em obras, com caminhos seguros para pedestres e veículos, e controle eficaz do ambiente de trabalho.

m) Atuar preventivamente na identificação de riscos ao cronograma e ao orçamento da obra, propondo planos de ação para mitigação;

n) Realizar reuniões periódicas com as equipes de produção, fornecedores e clientes para alinhamento de metas, revisão de prioridades e comunicação de mudanças no planejamento;

o) Assessorar o Engenheiro Coordenador e demais gestores nas tomadas de decisão relacionadas à obra, fornecendo informações técnicas e de planejamento;

p) Controlar e atualizar o fluxo de documentos técnicos, como projetos, revisões, atas de reuniões, ordens de serviço e registros oficiais da obra.

11.4.6 A CONTRATADA deverá atender as seguintes disposições:

11.4.6.1 Atender ao regramento disposto junto a NR-7 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme discorre na Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978;

11.4.6.2 Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR observando-se as Normas Regulamentadoras e Portaria n.º 08, de 08 de maio de 1996, e Portaria n.º 24, de 29 de dezembro de 1994, do Ministério do Trabalho e suas alterações caso necessário;

11.4.6.3 Apresentar à Gestão do Contrato, antes do início da execução do objeto, a relação de todos os profissionais, com a indicação de cargo e função, necessários a execução do objeto do contratado;

11.4.6.4 Colocar à disposição do objeto a ser executado, profissionais inerentes as funções exigidas à atividade, sempre que necessário e solicitado pelo fiscal do Contrato;

11.4.6.5 Apresentar à Gestão do contrato todos os documentos exigidos pela Lei Federal

n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR's 01 a 38 e demais legislações trabalhistas pertinentes;

11.4.6.6 Fornecer uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (com Certificado de Aprovação - CA), Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's e demais materiais adequados a execução do objeto, com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do empregado;

11.4.6.7 Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis a execução do objeto;

11.4.6.8 Apresentar em até 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento da Ordem de Serviço, as seguintes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com comprovante de pagamento, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

11.4.6.9 ART/RRT de execução do objeto contratado, em nome do Responsável Técnico;

11.4.6.10 No decorrer da execução do objeto, a eventual substituição do Responsável Técnico indicado, deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da CONTRATANTE, que observará o disposto no §6 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser apresentada baixa da ART/RRT em nome do substituído e o novo registro de ART/RRT do substituto;

11.4.6.11 Cumprir todas as exigências do Agente Financiador do Programa, ambientais e sociais de acordo com as métricas que serão fixadas na reunião de partida, através da unidade gestora UTAG.

11.5 DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

11.5.1 Para execução do objeto contratado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas necessárias à execução do objeto de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, em quantidade e qualidade para a execução do objeto.

11.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal e/ou Gestor do contrato, antes do início da execução do objeto, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo os itens descritos abaixo:

11.5.2.1 Veículo para fiscalização - Combustível Flex, potência mínima 75HP, 4 (quatro) portas, ar condicionado, com capacidade mínima para 4 (quatro) passageiros, disponibilidade para abastecimento, seguro completo (inclusive franquias) e Manutenção completa do veículo e idade máxima de 2 (dois) anos do ano de fabricação.

11.5.2.2 Veículo utilitário para execução - Combustível Flex, potência mínima 114HP, 4 (quatro) portas, ar condicionado, com capacidade mínima para 2 (dois) passageiros, disponibilidade para abastecimento, seguro completo (inclusive franquias) e Manutenção completa do veículo e idade máxima de 2 (dois) anos do ano de fabricação.

11.5.2.3 Durante a execução do objeto poderão ser solicitados veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, e demais itens necessários à execução do objeto, previsto na composição dos custos unitários dos serviços.

11.5.3 As marcas, modelos e outras características dos veículos, equipamentos e ferramentas propostos para a realização do objeto ficam a critério da proponente, desde que atendam a produtividade necessária a execução do objeto, obedecendo a referência da composição dos custos ou as referências repassadas pela fiscalização.

11.5.4 Os veículos automotores, equipamentos e ferramentas a serem apresentados pela Contratada para a realização do objeto deverão ser adequados e estarem em perfeitas condições de uso e disponíveis imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

11.5.5 Antes do início do objeto a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, cópia dos documentos e da apólice do seguro total dos veículos utilizados na execução do objeto contratado. Para os veículos e equipamentos a serem utilizados no cumprimento do objeto contratado a CONTRATADA deverá obter a aprovação do(s) fiscal(is) do contrato da qualidade desses, mediante a apresentação da nota fiscal dos equipamentos e/ou apresentação dos equipamentos para vistoria na Sede do Departamento competente da SMOP.

11.5.6 Os veículos/equipamentos devem trazer além das placas regulamentares, as informações necessárias a vistoria das condições de contratação.

11.5.7 Não será permitida a exploração de publicidade nos veículos, máquinas e equipamentos ou nos uniformes dos funcionários envolvidos na execução do objeto. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo CONTRATANTE.

11.5.8 A CONTRATADA, nos casos em que o equipamento apresentar defeito ou provocar acidente, se obriga a consertá-lo no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo em tempo razoável para que não haja prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 700/2023.

11.5.9 Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes e atender as exigências ambientais.

11.5.10 Os veículos, máquinas e equipamentos parados em via pública por ocasião da execução do objeto deverão ser sinalizados, obedecendo a legislação específica vigente de trânsito. Se necessário, em virtude das normas de trânsito, deverá a CONTRATADA obter autorização junto aos Órgãos responsáveis.

11.5.11 A CONTRATADA deverá obedecer às exigências do Código Nacional de Trânsito, em relação ao transporte de pessoas, máquinas, equipamentos, materiais e resíduos.

11.5.12 É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele e que não atenda às Normas de Segurança do Trabalho e de Trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como às definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

11.5.13 O CONTRATANTE poderá requerer a substituição de qualquer veículo que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto e para o transporte dos trabalhadores.

11.5.14 A CONTRATADA obriga-se a prover de sinalização os locais onde serão realizados o objeto

contratado, colocando a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cordas, fitas de sinalização para isolamento da área, cones e cavaletes, bem como placas indicativas dos serviços padrão Prefeitura Municipal de Curitiba, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

11.5.15 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de execução do objeto, principalmente nos de trabalho em áreas e vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

12.1 FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

12.1.1 Quando for o caso, a fiscalização emitirá a **Ficha de Critérios de Avaliação de Desempenho de Serviços de Engenharia** executados na medição, conforme os Critérios de Avaliação de Desempenho dos Serviços apresentados no **SUBANEXO C - MODELO 07 B**, deste Termo de Referência.

12.1.2 A avaliação de desempenho quando aplicada seguirá o disposto na Portaria nº 28/2025/SMOP.

12.1.3 Os critérios de Avaliação de Desempenho de Serviços de Engenharia não substituem as obrigações contratuais e legais, mas servem como instrumento de gestão e controle de qualidade dos serviços de engenharia executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

12.2 EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE DO AGENTE FINANCIADOR

12.2.1 O documento hábil para aferir a aplicação e conformidade das diretrizes e políticas exigidas pelo Agente Financiador é o **Atestado de Conformidade Técnica** emitido pela Unidade Gestora do Programa (UTAG), o qual inclui, dentre outros requisitos, indicadores de desempenho de prazo, de qualidade da obra e de desempenho ambiental e social.

12.2.2 O controle e atendimento do cronograma, da qualidade e da segurança dos serviços prestados está vinculado, direta e obrigatoriamente, à expedição do Atestado de Conformidade Técnica.

12.2.3 O processo de pagamento, juntamente com a medição mensal, validada pela fiscalização, seguirá para pagamento somente após a obtenção do Atestado de Conformidade Técnica expedido pela UTAG.

12.2.4 A Medição para a Administração Local da Obra será realizada na proporcionalidade da execução financeira da obra, não se aplicando, assim, o pagamento sobre o valor fixo mensal, em consonância ao Acórdão sob nº 2.622/2013 do Plenário do TCU.

12.2.5 Na hipótese de não aplicação integral dos recursos previstos na planilha referente à Administração Local da Obra poderá ser aplicada multa por descumprimento da conduta, nos termos das cláusulas de penalidade.

12.2.6 Na hipótese de não aplicação integral dos recursos previstos na planilha referente à Administração Local da Obra, a medição mensal deverá descontar tais serviços e remunerações não efetivamente executadas, sendo o pagamento dado através da proporcionalidade determinada supracitada.

12.3 ACEITE E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

12.3.1 As medições dos serviços previstos nas etapas do Cronograma físico-financeiro, apresentadas nas planilhas de medições, deverão ser aceitas pela fiscalização ou gestor do contrato, mediante atestado de verificação e aceitação dos serviços executados no período.

12.3.2 O recebimento provisório do objeto, quando couber, será promovido pela CONTRATANTE através do Gestor e Fiscais do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, informando a conclusão do objeto.

12.3.3 Sendo constatada pela CONTRATANTE, falhas e defeitos construtivos, bem como serviços executados sem a observância do indicado nas especificações e na documentação pertinente ao contrato, estes farão constar tais aspectos no **Termo de Recebimento Provisório**, passando a ser contado a partir da data do mesmo, o prazo para a realização, por parte da CONTRATADA, dos reparos e defeitos indicados, e consequente recebimento definitivo do objeto contratado, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo para todos os efeitos legais a responsabilidade decorrente de Lei.

12.3.4 Decorrido o prazo para a correção de defeitos, quando couber, o Gestor e Fiscais do contrato efetuarão verificação e vistoria do objeto para o Recebimento Definitivo do mesmo, desde que seja constatado que o objeto foi executado em observância com o indicado nas especificações e na documentação pertinente ao contrato, e que as eventuais falhas e defeitos construtivos foram devidamente corrigidos, passando os mesmos a serem considerados recebidos definitivamente nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo para todos os efeitos legais, a responsabilidade decorrente de Lei.

12.3.5 Caso a CONTRATADA execute o objeto contratado sem a observância do indicado nas especificações e na documentação pertinente ao contrato, ou não venha a cumprir com o circunstanciado no **Termo de Recebimento Provisório** quanto a execução de reparos e defeitos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto definitivamente, respondendo a CONTRATADA pelas penalidades definidas neste Termo de Referência, bem como pelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6 A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, quando da conclusão do objeto contratado, “*As Built*”, ou seja, um projeto ou relatório que venha a refletir as condições finais do objeto, bem como relatório fotográfico da situação posterior à conclusão do objeto em meio impresso e digital, o qual deverá ser juntado aos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.3.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, projetos e demais documentos técnicos.

12.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.3.9 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição dos materiais e da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

12.3.10 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação

ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

12.4 ATESTADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.4.1 O atestado de execução visa informar a execução de obra ou a prestação de serviço, com a identificação de seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, alterada pela Resolução Confea nº 1.160/2025, ou outra que vier substituí-la.

12.4.2 O Atestado de Execução do objeto contratado será emitido apenas para os profissionais com registro de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA/CAU, devidamente quitada, relativa ao objeto licitado, e que integrem a equipe designada na Declaração de Responsabilidade Técnica na época da licitação, ou por meio de substituições autorizadas pela CONTRATANTE.

12.4.3 A CONTRATADA terá direito de receber o Atestado de Execução do objeto contratado relativo somente ao percentual que executou.

13. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

13.1 A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica.

13.2 A CONTRATADA deve cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho e em caso do não cumprimento das exigências legais a CONTRATANTE poderá interditar imediatamente, por medida de cautela, obras ou serviços ou parte destes. Essas paralisações, caso ocorram não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

13.3 Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, fornecidos aos empregados, deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

13.4 A CONTRATADA não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo e analisados os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados, devendo os equipamentos estar adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

13.5 A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do contrato documento atestando que todos os funcionários da Contratada em atividade na execução do objeto contratado, receberam os EPI's necessários para a execução dos serviços.

13.6 A CONTRATADA deverá atender as seguintes disposições:

13.6.1 Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e os de Proteção Coletiva – EPC's.

13.6.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

13.6.3 Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças

Ocupacionais.

13.6.4 Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, inclusive de subcontratados, e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito.

13.6.5 Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e conforme normas específicas contidas no Caderno de Encargos da SMOP e no Manual de EPI, que se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://portal- rh.curitiba.pr.gov.br/manualepi.

13.6.6 Solicitar à CONTRATANTE, a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em serviço e/ou bens de terceiro, para que seja providenciada a perícia necessária.

13.6.7 Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em áreas e vias públicas, de acordo com as normas de Segurança de Trabalho e especificações do Caderno de Encargos da SMOP. No caso de o serviço ser executado em via pública, além das regras de segurança de trabalho deverão ser observadas às regras de trânsito.

13.6.8 Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR específico da obra/contrato em questão contemplando os aspectos da NR nº 18 e outros dispositivos complementares de segurança, elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

13.6.9 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514/1977, Portaria nº 3.214/1978 e Normas Regulamentadoras (NR's) nº 01 a 38.

13.6.10 A CONTRATADA, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, inclusive de seus subcontratados.

13.6.11 A CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas, equipamentos e máquinas utilizados.

13.6.12 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 e Lei nº 6.514/1977, estando autorizada a interditar os serviços ou parte desses em caso do não cumprimento das exigências em Lei. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso de execução do objeto.

13.6.13 A CONTRATADA deverá tomar providências em tempo razoável ao cumprimento das exigências do CONTRATANTE, para que não haja prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação de penalidades previstas no Decreto Municipal nº 700/2023. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias corridos para atendimento completo.

13.6.14 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da CONTRATADA, as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, inclusive sua rescisão.

13.6.15 Caberá à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

13.6.16 A CONTRATADA deve apresentar ao Gestor do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato cópia dos documentos abaixo relacionados:

13.6.16.1 Os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, por escrito e em papel timbrado da empresa.

13.6.16.2 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – (NR nº 1), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários.

13.6.16.3 Os Projetos dos sistemas de proteção coletiva e/ou de proteção individual contra quedas (SIPQ), quando couber;

13.6.16.4 Ata da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – na qual se discutiu o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

13.6.16.5 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR nº 7) juntamente com os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO.

13.6.16.6 Ordens de Serviço sobre Segurança e Saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme item 1.7 da NR nº 1.

13.6.16.7 Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária, periodicidade e conteúdo programático de acordo com o Anexo I da NR nº 18.

13.6.16.8 Ficha de controle de recebimento de EPI’s e termo de responsabilidade assinado pelo trabalhador.

13.6.16.9 Documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros, onde couber, (conforme Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho – NR nº 4 e NR nº 5), com telefone, endereço, etc.

13.6.16.10 Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da empresa Contratada na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, conforme NR nº 4;

13.6.16.11 Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho – registro do MTE;

13.6.16.12 Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

13.6.16.13 Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;

13.6.16.14 Em caso de serviço em altura deverá ser apresentado os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços.

13.6.17 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, cópia dos seguintes documentos:

13.6.17.1 Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente e à UTAG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA.

13.6.17.2 No caso de acidente, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Departamento competente da SMOP e UTAG e solicitar a perícia no local.

13.6.17.3 De comprovação de realização dos exames médicos admissionais e periódicos.

13.6.18 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

a) Número de empregados na execução do objeto contratado.

b) Número de acidentes pessoais e materiais.

c) Número de homens/horas trabalhadas.

d) Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes.

e) Número de inspeções de segurança realizadas.

f) Número de cursos/treinamentos realizados.

g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6.19 Cabe ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautela os serviços ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do objeto contratado.

13.6.20 A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos elencados acima ao Gestor do Contrato, com a finalidade de obter autorização prévia do CONTRATANTE. Caso contrário, a CONTRATADA não poderá iniciar a execução do objeto contratado nas dependências dos próprios municipais, ficando sujeita às penalidades previstas no item " DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS " deste Termo de Referência.

13.6.21 Quando for o caso, a depender do objeto contratado e do serviço a ser executado, a fiscalização avaliará os seguintes itens:

a) Equipamentos e máquinas devidamente aterrados;

b) Proteção correta das partes energizadas;

c) Dispositivos de desligamento e manobras sinalizados;

d) Cabeamento elétrico condicionado a eletrodutos e leitos;

e) EPC’s e EPI’s nas cabines de manobras de energia;

f) Curso de primeiros socorros para eletricistas – comprovante;

g) Programa de manutenção periódica para automotivos – comprovação de implantação de programa de máquinas e equipamentos terceirizados;

h) Sinalização de carga máxima em equipamentos de movimentação de cargas;

i) NR-12 – Espaços mínimos de movimentação de materiais e de partes móveis de máquinas e equipamentos;

j) Plano de *Rigging*;

k) Corredores de circulação no mínimo com 1,20 metros;

l) Máquinas e equipamentos com dispositivos de parada rápida;

m) Máquinas e equipamentos com chave geral e ao alcance do operador;

n) NR -15 – Levantamento ambiental em higiene ocupacional;

o) Laudos de avaliação – Ruído, calor;

p) NR-17 – Existência de laudo ergonômico para os postos de trabalho atualizado e arquivado;

q) Transporte e movimentação de peças e materiais são realizados sem comprometer a saúde dos trabalhadores;

r) Proteção contra intempéries nos trabalhos a céu aberto;

s) Formação de brigadistas/socorristas;

t) Equipamento anti-incêndio;

u) NR-24 – Limpeza e conservação dos vestiários e sanitários;

v) Sinalização e informações conforme NR-26.

13.7 O CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto contratado quando detectar que a empresa Contratada não está cumprindo as exigências legais quanto ao uso correto dos EPI's, quanto à comprovação de regularidade funcional do empregado, e descumprimento de Normas de Segurança NR´s da Portaria nº 3.214/1978.

13.8 A CONTRATADA deverá verificar as atividades de alto risco que deverão ser previamente analisadas e liberadas por profissional qualificado na área de segurança e medicina do trabalho, acompanhado da Permissão de Trabalho Especial e Análise de Risco.

14. DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes no Capítulo IV, Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber, nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Serviços de Engenharia, vigentes na SMOP.

14.2 Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução do objeto contratado, caso não constem na documentação que integra este instrumento, assumindo a responsabilidade por sua correção e adequação, bem como, garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto a ser contratado.

14.3 Envidar esforços para superar e resolver quaisquer problemas supervenientes a execução do objeto, cuja solução esteja ao seu alcance ou para o qual possa contribuir efetivamente.

14.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, e a não liberação do pagamento referente à medição correspondente, quando a Contratada não cumprir com as exigências constantes neste Termo de Referência.

14.5 Estar ciente e fazer cumprir as atribuições de gestor, fiscal e seus suplentes, que estão preconizadas

nos artigos 62 e 63 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, respectivamente.

14.6 Exigir as instalações mínimas necessárias para a implantação do canteiro de obra, quando couber.

14.7 Paralisar ou suspender parcial ou totalmente e a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência devidamente autorizada e fundamentada. Se isto vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente já executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações introduzidas posteriormente.

14.8 Recusar todos e quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA, obrigada a sua substituição sem ônus para o CONTRATANTE.

14.9 Fiscalizar, sem restrições de qualquer natureza, os locais de execução do objeto, bem como a todos os elementos de informações relacionados ao objeto em execução, quando julgar necessários.

14.10 Solicitar à CONTRATADA, quando achar necessário, que submeta a ensaios, testes e as demais provas para aferição de materiais e da boa execução do objeto do contrato de acordo com as normas técnicas oficiais e em conformidade com o preceituado nas normas técnicas da ABNT, SMOP, BOMBEIROS, SANEPAR e COPEL, que correrão por conta do contratado.

14.11 Rejeitar os serviços executados com imperfeição ou em desacordo com as especificações técnicas constantes no edital.

14.12 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando-lhe prazos para sua correção.

14.13 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

14.14 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

14.15 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.

14.16 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da execução do objeto.

14.17 Emitir Ordens de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA.

15. DEVERES DA CONTRATADA

15.1 Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e condições descritas na Minuta do Contrato – **ANEXO IV** do Edital.

15.2 Designar e manter Responsável Técnico e Preposto da execução do objeto contratado, durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.3 Proceder ao registro da(o) Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT em nome do Responsável Técnico e do Preposto indicados na Declaração fornecida na licitação, e as dos Técnicos fiscais

indicados pela CONTRATANTE.

15.4 Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, as ART's/RRT's solicitadas, sob pena de multa, conforme determinado neste Termo de Referência.

15.5 Comunicar com antecedência à fiscalização da CONTRATANTE, a eventual substituição do Responsável Técnico da execução do objeto, para que seja previamente autorizada a sua substituição, conforme preconiza o §6º, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Devendo ainda ser apresentada baixa da(o) ART/RRT em nome do substituído e o novo registro de ART/RRT do substituto.

15.6 Responsabilizar-se pelo pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes ao objeto contratado.

15.7 Atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização, além de permitir e facilitar as ações de fiscalização da execução do objeto.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, de acordo com cada caso.

15.9 Manter contato permanente com o representante da CONTRATANTE (fiscal e gestor) durante todo o período da execução contratual.

15.10 Comparecer, sempre que solicitado, à sede da CONTRATANTE, em data e horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões para fornecer e receber informações ou esclarecimentos referentes a execução do objeto.

15.11 Comunicar, à Fiscalização do contrato, por escrito qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, como também qualquer fato que resultar em risco por falta de segurança e estabilidade ou comprometer a qualidade do objeto contratado. Ocorrendo isso, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização poderá, motivadamente, autorizar modificações de caráter urgente.

15.12 Atender a todas as solicitações de natureza técnica da CONTRATANTE e fornecer para a fiscalização, quando solicitado, todos os dados relativos a execução do objeto, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda às exigências.

15.13 Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CONTRATANTE, garantindo-lhe, inclusive o acesso irrestrito a qualquer informação, registros e documentos relativos aos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.14 Levar ao conhecimento prévio da Gestão do Contrato, as alterações que por ventura desejar introduzir, objetivando facilitar a execução do objeto ou aprimorar a qualidade, o qual examinará as sugestões autorizando-as ou não.

15.15 Fornecer equipamentos, materiais, mão de obra e demais elementos necessários e suficientes para a completa execução do objeto contratado, em conformidade com o cronograma físico-financeiro ou o valor mensal contratado, em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas técnicas vigentes, se constatada a insuficiência de elementos necessários a execução do objeto a CONTRATADA fica sujeita a aplicação de sanções e penalidades prevista no edital. Na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, estes não servirão de pretexto para que a CONTRATADA se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução do objeto contratado pelo preço proposto.

15.16 Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e outros elementos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização no local da execução do objeto, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução do objeto.

15.17 Comprometer-se a fornecer e aplicar na execução do objeto, insumos, materiais, equipamentos, máquinas e veículos da melhor qualidade, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, Caderno de Encargos da SMOP e no edital de licitação e seus anexos, os quais deverão ser aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, antes da utilização dos mesmos, sob pena dos serviços não serem aceitos.

15.18 Responsabilizar-se integralmente por seus empregados na execução do objeto contratado, dentro dos ditames legalmente vigentes.

15.19 Cumprir ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme previsto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.

15.21 Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários e terceiros por si contratados, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.22 Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços, bem como identificá-los adequadamente.

15.23 Zelar pela guarda e preservação do bem, mantendo durante toda a execução do objeto as condições para garantir a mais adequada preservação pelas instalações e segurança.

15.24 Responsabilizar-se por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo a CONTRATANTE responsabilizada por qualquer acidente de trabalho dos empregados da CONTRATADA, ou por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA.

15.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.26 Responsabilizar-se por quaisquer quebras, avarias, furtos e danos causados pelo uso de material inadequado ou pela prestação do serviço, devendo ser realizado o ressarcimento total pelo prejuízo causado, inclusive perante a terceiros.

15.27 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.28 Resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes da execução do Contrato.

15.29 Analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, consequentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

15.30 Atestar previamente que conhece o local e as condições para a execução do objeto.

15.31 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP.

15.32 Obedecer às instruções da fiscalização quanto ao atendimento de medidas à serem tomadas de forma que o impacto da execução do objeto sobre o meio ambiente seja o mínimo possível, em atendimento as legislações vigentes.

15.33 Submeter os serviços concluídos à fiscalização da CONTRATANTE, que, concederá sua aprovação ou solicitará as correções necessárias. Devendo as correções solicitadas pela fiscalização, serem realizadas sem quaisquer custos adicionais.

15.34 Apresentar, após o término do objeto, o local limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes a este serviço, estar previsto e já incluso nos preços propostos. Todos os recipientes a serem utilizados para o acondicionamento dos resíduos deverão estar incluídos no custo do objeto, bem como a retirada e o descarte final dos resíduos gerados.

15.35 Responsabilizar-se pela entrega de todas as documentações solicitadas referente ao faturamento mensal. Havendo necessidade de troca ou complementação de documentação, o trâmite do processo ficará suspenso até a CONTRATADA efetuar as devidas substituições e complementações, como condição para prosseguimento do devido pagamento. A suspensão do trâmite no processo, neste caso, suspende a contagem do prazo previsto no § Único do art. 137 do Decreto Municipal nº 700/2023. Apresentar à Gestão do contrato, quando do recebimento da Ordem de Serviço, as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS dentro de seus prazos de validade.

Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do edital, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas neste instrumento e às demais sanções previstas no Decreto Municipal n.º 700/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.36 Respeitar as normas relativas aos serviços descritos no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.37 Observar os princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho, previsto no Inciso I do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.38 Cumprir ao longo de toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.39 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.40 Atender todos os requisitos especificados nos elementos técnicos.

15.41 Garantir à CONTRATANTE, de acordo com os Incisos I e II do art. 30 do Decreto Municipal nº 700/2023, quando for o caso:

15.41.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais

adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.41.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.42 Fornecer planilha de composição de custos a qualquer momento durante a vigência do contrato e, caso não atendida a solicitação a CONTRATADA ficará passível de sanção, conforme disposto no Ofício nº 9 - FT-ACF-SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

15.43 Cumprir todas as normas referentes ao cumprimento das exigências do Agente Financiador, bem como as demais regras constantes nas Obrigações da Contratada.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Capítulo X, Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

16.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.

16.1.2 Em cumprimento às Diretrizes do Agente Financiador (BID), o processo de pagamento, juntamente com a medição mensal, seguirá para pagamento somente após a obtenção do **Atestado de Conformidade Técnica** expedido pela UTAG.

16.2 Mensalmente, a solicitação de pagamento deverá ser protocolada eletronicamente através do "*link*" *https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br*, devendo estar o "Processo Eletrônico de Pagamento" composto pela documentação listada no "*checklist*" para o Processo de Pagamento.

16.3 Em atendimento ao art.138 do Decreto Municipal nº 700/2023, para a realização do pagamento deverá ser apresentado os seguintes documentos junto às respectivas fatura:

16.3.1 Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês mediatamente anterior;

16.3.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;

16.3.3 Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhadas do respectivo protocolo oficial de envio;

16.3.4 Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;

16.3.5 Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

16.3.6 Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;

16.3.7 Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

16.3.7.1 A declaração deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês.

16.3.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

16.3.9 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.3.10 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.4 O “Processo Eletrônico de Pagamento” deverá conter ainda os documentos digitais e na ordem constante do “*checklist*” para o Processo Eletrônico de Pagamento, conforme descrito abaixo:

16.4.1 Requerimento de Pagamento (1 via) – VIA ORIGINAL;

16.4.2 Nota Fiscal de Serviços (2 vias) – VIA ORIGINAL PARA NOTAS FISCAIS NÃO ELETRÔNICAS;

16.4.3 Fatura Discriminativa (2 vias) – VIA ORIGINAL;

16.4.4 Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS (1 via);

16.4.5 Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS (1 via);

16.4.6 Cópia da Carteira de Trabalho ou do registro do Funcionário na Empresa – para os casos em que o funcionário tenha sido contratado recentemente e ainda não constar na folha de pagamento e/ou na SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP (1 via);

16.4.7 Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida e horário de intervalo (Relação de Funcionários). A declaração deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos funcionários, bem como o motivo do afastamento durante o mês (1 via);

16.4.8 Declaração de Responsabilidade Solidária (1 via) – VIA ORIGINAL;

16.4.9 Cópia da Ordem de Serviço (1 via);

16.4.10 Termo de Medição – devidamente assinado e carimbado (1 via) – VIA ORIGINAL.

16.5 Quando for o caso, no mês em que ocorrer entrega de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser anexados ao “Processo de Pagamento”;

16.5.1 Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

16.5.2 Declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal;

16.5.3 Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais,

expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

16.5.4 Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

16.6 O documento digitalizado anexado ao processo eletrônico de pagamento deverá ter qualidade suficiente para que todos os envolvidos no trâmite, consigam identificar com clareza as informações prestadas e, especialmente, à assinatura firmada pelo responsável.

16.7 O pagamento será efetuado após a medição ser comprovada pela fiscalização, com prévia autorização da CONTRATANTE para emissão da nota fiscal e mediante protocolo de solicitação de desembolso, que deverá conter os documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos e nestas condições de pagamento.

16.8 Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados nos períodos com base no cronograma físico-financeiro ou do valor mensal previsto no aceite da medição, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa CONTRATADA, independente de cessão do crédito a terceiros.

16.9 Os pagamentos, serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de adimplemento dos serviços;

16.9.1 Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na RESOLUÇÃO Nº 2 da SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa interna que vier substituí-la.

16.9.2 O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à CONTRATADA tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e a legislação em vigor.

16.10 No corpo da Nota Fiscal (DUAS VIAS), ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente.

16.11 As Notas Fiscais (DUAS VIAS) e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.12 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado sem que haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.13 Na Nota Fiscal (DUAS VIAS) deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

16.14 Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

16.15 A medição final da obra está vinculada também, mas não somente, ao envio das licenças e aprovações nos órgãos competentes.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇO

17.1 O critério de julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO**.

17.2 Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço para a execução completa do objeto.

17.3 A proponente melhor classificada, deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico e em arquivo digital, a planilha do orçamento base da licitação, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, conforme descrito neste Termo de Referência.

17.4 A planilha indicada acima deve ser apresentada contendo os valores dos preços de todos os itens do orçamento base.

17.5 O Valor proposto não poderá ser superior ao valor total do orçamento base estimado da licitação.

17.6 Deverão ser respeitados os demais critérios estabelecidos no Edital desta contratação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1 A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da Habilitação Jurídica da empresa proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 388/2023 e alterações, deverá ser a seguinte:

18.1.1.1 **Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social** em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

18.1.1.2 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

18.1.1.3 No caso de firma individual, apresentar **Cédula de Identidade e Inscrição Comercial**, com prova de Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

18.1.1.4 No caso de Sociedade mercantil, apresentar **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente;

18.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.1.1.6 **Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, se for o caso, subscrito por todos os consorciados, contendo, minimamente:

a) Indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Município, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

b) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

c) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Município;

d) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição

alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

e) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

f) Compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

g) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

h) Declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

i) Declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

18.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.2.1 A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da Habilitação Técnica da empresa proponente e de seu Responsável Técnico designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser a seguinte:

18.2.1.1 Certificado de **Registro da empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Caso a proponente seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, se vencedora da licitação, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, antes da homologação do certame;

18.2.1.2 **Declaração da equipe técnica**, conforme modelo do SUBANEXO deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal da empresa e os respectivos profissionais indicados, de nível superior, devidamente registrados no conselho profissional que possuam habilitação para responder tecnicamente pelos serviços do objeto desta contratação.

18.2.1.2.1 Considera-se como legalmente habilitado o profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

18.2.1.2.2 A declaração deverá ser assinada por todos os profissionais nela indicados.

18.2.1.3 Certificado de **Registro dos profissionais** indicados na declaração supracitada, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Caso os profissionais sejam registrados em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, se vencedora da licitação, visto junto ao CREA/PR ou CAU/PR, antes da homologação do certame;

18.2.1.4 Comprovação da **Qualificação Técnico-Operacional** da empresa, mediante apresentação de certidões de acervo técnico (CAT) e/ou atestados de capacidade técnica (ACT), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), demonstrando que a empresa executou serviços com as especificações e quantidades

mínimas descritas abaixo, realizados em uma ou mais obras ou serviços;

LOTE D

Lote 3.1 – Pacote 5 – Viário e implantação de novo viaduto R. José Gomes de Abreu

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 100%	QUANT. 35%
1	**ARMAÇÃO** DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO	kg	297.926,77	104.274,00
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE **BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO** COM MATERIAIS GRANULARES	m3	15.332,78	5.366,00
3	**ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA GALVANIZADA** PARA CONTENÇÃO EM TERRA ARMADA	m4	10.170,52	3.560,00
4	**CONCRETAGEM** DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO	m3	2.489,96	872,00

18.2.1.5 Comprovação da **Qualificação Técnico-Profissional**, mediante apresentação de certidões e/ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), demonstrando que os profissionais designados, executaram os serviços com as especificações descritas abaixo, realizados em uma ou mais obras ou serviços;

LOTE D

Lote 3.1 – Pacote 5 – Viário e implantação de novo viaduto R. José Gomes de Abreu

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	**ARMAÇÃO** DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO	kg
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE **BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO** COM MATERIAIS GRANULARES	m3
3	**ATERRO COMPACTADO EM SOLO REFORÇADO COM FITA GALVANIZADA** PARA CONTENÇÃO EM TERRA ARMADA	m4
4	**CONCRETAGEM** DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO	m3

18.2.1.5.1 Os profissionais apresentados para fins de comprovação de Habilitação Técnica devem obrigatoriamente compor a Equipe Técnica mínima durante a execução contratual.

18.2.1.6 As comprovações de aptidão da empresa e dos profissionais para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação apenas serão aceitas mediante a apresentação de experiência conforme definido neste Termo de Referência.

18.2.1.7 A Certidão de Acervo deve vir acompanhada do Atestado fornecido pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada, nos termos do §único do art. 58 e art. 59 da Resolução Confea nº 1.137/2023, alterada pela Resolução Confea nº 1.160/2025, ou outra que vier substituí-la.

18.2.1.8 **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de Declaração de Visita Técnica, conforme modelo sugerido no SUBANEXO deste Termo de Referência ou Declaração de Declínio de Visita Técnica, conforme modelo sugerido no SUBANEXO deste Termo de Referência;

18.2.1.9 As demais **Declarações**, conforme modelos sugeridos no SUBANEXO deste Termo de Referência, assinadas pelo Representante Legal da empresa;

18.2.2 As proponentes que não apresentarem os documentos elencados acima ou apresentarem em desacordo com o solicitado, serão inabilitadas.

18.2.3 Os certificados de registro da empresa e dos profissionais devem conter dados atualizados e estarem dentro do prazo de validade;

18.2.4 Para a comprovação da qualificação técnica-operacional da empresa, será considerada a soma dos Atestados ou Certidões mesmo compreendidos em períodos simultâneos, realizados em obras ou serviços distintos. Isto é, poderá a empresa somar todos os atestados e certidões que possuir, respeitando o quantitativo mínimo indicado;

18.2.5 A comprovação da quantidade executada poderá ser apresentada em outra unidade de medida, desde que os atestados e certidões indiquem as dimensões necessárias para conversão e equivalência entre as unidades de medida, ou que seja apresentada outra evidência, atestada pelo contratante, da comprovação das dimensões necessárias para conversão e equivalência;

18.2.6 Deverão ser apresentados somente o(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, com a indicação/destaque em marca texto dos itens que comprovarão as exigências.

18.2.7 Os Profissionais Responsáveis Técnicos não necessitam ser funcionários da empresa na data prevista para recebimento dos documentos da licitação. Porém, será condição prévia para a assinatura do contrato que o Profissional indicado seja sócio, que pertença ao quadro da empresa ou possua contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. Esta comprovação se fará, se funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. O vínculo com o Profissional indicado poderá ser comprovado com a apresentação de contrato de prestação de serviços referente à obra/serviço de engenharia a ser contratado com a Administração Pública Municipal, o qual deverá estar vigente até o momento do recebimento definitivo da obra/serviço.

18.2.8 Não serão admitidas certidões e/ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

18.2.9 Serão aceitas certidões e/ou atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

18.2.10 No caso de Consórcio, a comprovação da qualificação técnica poderá ser por quaisquer das empresas que o compõem ou pelo somatório dos serviços de cada consorciado, mesmo se executados em períodos simultâneos, realizados em obras ou serviços distintos;

18.2.10.1 Em caso de apresentação de certidão e/ou atestado emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se estes ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, de acordo com o §10 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

18.2.10.1.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

18.2.10.1.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

18.2.10.1.3 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

18.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.3.1 A documentação exigida no certame licitatório, para a comprovação da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista da empresa proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 388/2023 e alterações, é apresentada adiante:

18.3.1.1 **Inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.3.1.2 **Inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.1.3 Prova de **regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ ou Municipal** da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, mediante apresentação de:

18.3.1.3.1 Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

18.3.1.3.2 Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda;

18.3.1.3.3 Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de todos os Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda.

18.3.1.4 Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS), dentro de seus prazos de validade;

18.3.1.5 Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;

18.3.1.6 **Declaração** de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo sugerido no SUBANEXO deste Termo de Referência.

18.3.2 Quando se tratar de Consórcio de empresas, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

18.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.4.1 A documentação a ser exigida no certame licitatório, para a comprovação da qualificação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos e demais comprovações pertinentes previstas neste Termo de Referência, devidamente justificados no processo licitatório, nos termos do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.051/2025, ficando restrita à apresentação da seguinte documentação:

18.4.1.1 Prova de **Capital Social ou Patrimônio Líquido** – a licitante deverá demonstrar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, registrado até a data de apresentação da proposta, em conformidade com o art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.4.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.4.1.2.1 Os documentos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.4.1.2.2 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da presente licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

18.4.1.2.3 A comprovação se dará através da apresentação de declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

a) Quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD – Escrituração Contábil Digital;

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

c) Quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido

pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

d) Quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa;

18.4.1.2.4 Deverá apresentar o Termo de Autenticação do Livro Diário expedido por Cartório de Títulos e Documentos, caso a empresa seja registrada nesse órgão;

18.4.1.2.5 Deverá apresentar identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade;

18.4.1.2.6 O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais;

18.4.1.3 **Certidão negativa** de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

18.4.1.4 Apresentação da **situação econômico-financeira** dos exercícios sociais com a demonstração da memória de cálculo, assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e que será aferida por contador da Administração, pelas fórmulas e índices indicados abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente: (ILC) ≥ 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral: (ILG) ≥ 1,00

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

c) Solvência Geral: (ISG) ≥ 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

18.4.1.5 A comprovação se dará através da apresentação de Declaração do tipo de Contabilização da empresa, conforme modelo sugerido no SUBANEXO deste Termo de Referência, quando a empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar, deverá apresentar os demonstrativos em planilhas e quando for o caso Demonstrativo de Arrecadação do Simples – DAS, com a comprovação através de declaração do contador da empresa com identificação do CRC;

18.4.1.5.1 A comprovação referente aos índices acima, é exigida para os 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração;

18.4.1.5.2 Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração;

18.4.1.5.3 O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

18.4.1.6 **Declaração** formal assinada pelo representante legal da empresa, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante no SUBANEXO deste Termo de Referência;

18.4.1.7 **Declaração** da opção ou não da aplicação da **desoneração da folha de pagamento**, conforme modelo sugerido no SUBANEXO deste Termo de Referência;

18.4.1.8 **Declaração de enquadramento sindical** (sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas) e as respectivas datas-bases e vigência com cópias das respectivas Convenções / Acordos, conforme modelo sugerido no SUBANEXO deste Termo de Referência;

18.4.1.9 No caso de licitante que participe na forma de consórcio, o Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido será comprovado mediante a soma dos valores apresentados por cada empresa consorciada, observado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerados os índices indicados neste Termo de Referência (que determina o valor exigido para Licitante individual).

18.4.1.9.1 O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

18.4.1.9.2 A comprovação dar-se-á mediante apresentação das demonstrações contábeis individualizadas de cada consorciada, que deverão estar em plena consonância com as exigências do presente edital e do Termo de Referência.

18.4.1.9.3 Em caso de substituição de alguma empresa consorciada após a habilitação, a entrada da nova empresa deverá ser previamente autorizada pela administração e condicionada à apresentação dos mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e dos mesmos valores para qualificação econômico-financeira originalmente exigidos da empresa substituída, conforme determina o Art. 15, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.1.9.4 O descumprimento dos percentuais mínimos e das condições estabelecidas neste item acarretará a inabilitação do consórcio quanto à qualificação econômico-financeira.

18.4.1.10 Caso a empresa ou consórcio melhor classificado, não apresente os documentos de habilitação exigidos ou apresentem em desconformidade com as orientações do Edital de licitação, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a desclassificação do certame licitatório.

19. DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA PROPOSTA

19.1 A elaboração da Planilha Proposta corresponde em reelaborar e apresentar a Administração o orçamento base da licitação, de acordo com o valor proposto pela licitante e deverá conter os valores dos preços unitários e as quantidades de todos os itens do orçamento base, devidamente assinado, pelo Responsável Legal indicado da empresa, nas seguintes condições:

19.1.1 A Planilha Proposta, deve ser apresentada contendo os valores de todos os itens do orçamento base;

19.1.2 Todos os valores dos preços da planilha proposta deverão ter somente duas casas decimais (duas casas após a vírgula); eliminando as demais por meio da função TRUNCAR;

19.1.3 O valor total da Planilha Proposta não poderá ser superior ao valor proposto;

19.1.4 Caso o valor total da Planilha Proposta seja inferior ao valor da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação adotará o menor valor para a contratação do objeto;

19.1.5 Os preços unitários da Planilha Proposta não poderão ser superiores aos preços unitários do orçamento base estimado da licitação;

19.1.6 Ao preencher a proposta a empresa o faz tendo em vista melhor informar à Administração quais são seus preços, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura esta venha a apresentar;

19.1.7 Deverá haver compatibilização dos cálculos entre os valores da Tabela, que deverão ser apresentados com somente duas casas decimais para todos os preços da planilha. Havendo erros aritméticos no cálculo da planilha a proponente poderá corrigir os valores da Tabela, no entanto, o valor apresentado não poderá ser superior ao valor proposto;

19.1.8 Fica expressamente estabelecido que o valor proposto pela vencedora inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, na data de apresentação da proposta, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas no projeto, orçamento proposto, termo de referência, demais documentos técnicos, caderno de encargos da SMOP e no Edital de licitação e seus anexos, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado;

19.1.9 As planilhas deverão ser entregues em arquivo eletrônico e em arquivo digital, no endereço eletrônico informado no Edital de Licitação;

19.1.10 O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado com os valores compatibilizados aos valores da Planilha Proposta;

19.1.11 As Composições de Encargos Sociais e o BDI a serem apresentadas deverão estar em consonância com a legislação vigente e apresentadas utilizando os modelos em Excel que acompanham este Termo de Referência;

19.1.12 Deverão ser elaboradas as Tabelas de Encargos Sociais para HORISTA e MENSALISTA, conforme regime tributário escolhido pela empresa, ou seja, com ou sem desoneração ou ainda o Simples Nacional;

19.1.13 No caso de ser optante pelo Regime Tributário Simples Nacional, deverá apresentar o Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) ou Extrato do Simples Nacional;

19.1.14 Para a apresentação da Composição Detalhada do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, para os Serviços de Engenharia e para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, deverão ser utilizados os modelos em Excel que acompanham este Termo de Referência, respeitando os limites máximos e mínimos, tanto para o valor final quanto para as parcelas de formação do BDI. Para o cálculo do BDI, deverão ser obedecidas as normativas constantes do Acórdão Nº 2.662/2013 – TCU;

19.1.15 No caso de o valor final do BDI extrapolar, para mais ou para menos, o intervalo entre o valor mínimo e máximo dos modelos que seguem anexos a este Termo de Referência, será exigida justificativa por item componente do mesmo e demonstrados mediante documentos específicos;

19.1.16 As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	variável
Seguro e Garantia	variável
Risco	variável
Despesas Financeiras	variável
Lucro	variável
Tributos	**%**
COFINS	conf. regime tributário
PIS	conf. regime tributário
ISS	conf. regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	conf. regime tributário

19.1.17 Quanto aos tributos, devem ser consideradas as diretrizes adiante;

a) Adotar na composição do BDI, as alíquotas do COFINS e PIS observando o regime tributário da empresa. O regime de incidência cumulativo é aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de “obras e serviços de construção civil” com percentuais de 3,00% (três por cento) e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) respectivamente (ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário), com exceção para as empresas optantes pelo regime fiscal do Simples Nacional

b) Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário).

c) As alíquotas dos BDI’s, aplicados no orçamento base estimado, encontram-se detalhados no orçamento e indicados neste Termo de Referência.

d) Sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar a Lei Federal nº 13.161/2015. Este tributo incide na composição do BDI, para as empresas optantes pela desoneração da folha de pagamentos.

19.1.18 Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula a seguir:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC+S+R)(1+DF)(1+L)}{(1 - I)} \right] -1 \right\}$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S = Taxa representativa dos seguros e garantias;

R = Taxa representativa dos riscos;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa dos impostos.

a) As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100.

   Exemplo hipotético: Se AC= 5%, fórmula = (5/100) = 0,05.

19.1.19 A Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão de obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária dos serviços, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI;

19.1.20 No detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contratado, tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante;

19.1.21 Havendo a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no art. 85, V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa, conforme abaixo transcrito:

a) "7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)."

b) "7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)."

19.1.22 A isenção prevista no dispositivo citado no item acima, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa;

19.1.23 A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

19.1.24 Serão passiveis de correções a Planilha Proposta, as composições do BDI e a Tabela de Encargos Sociais que se enquadrarem nas seguintes situações:

19.1.24.1 Erro de algoritmo de cálculo, que compreende a sequência finita e ordenada de instruções, ou seja, cálculos aritméticos nas fórmulas pré-estabelecida;

19.1.24.2 Irregularidade formal na proposta vencedora que, por sua irrelevância não gera nulidade, se a irregularidade praticada pela licitante vencedora a ela não trouxer vantagem, nem implicar em desvantagem para as demais participantes, não resultando assim em ofensa à igualdade; se o erro apontado não interfere no julgamento objetivo da proposta, e se não se vislumbra ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública (RMS nº 23.714/DF/STF, 1ª T, em 5/9/2000).

19.1.25 Como condição para homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora, caso seja(m) constatado(s) erro(s) na(s) composição(s) apresentada(s), esses deverão ser corrigidos pela empresa. Havendo erros que não são passiveis de correções nos termos supracitados, a proposta será rejeitada e a licitante será desclassificada. Neste caso, será solicitado a apresentação da documentação para a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que uma proposta seja considerada correta e válida, para posterior homologação;

19.1.26 Na elaboração do orçamento base estimado da licitação foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais e Alíquotas do ISS, cujos demonstrativos encontram-se em anexo a este Edital:

LOTE D
Lote 3.1 – Pacote 5 – Viário e implantação de novo viaduto R. José Gomes de Abreu

a) **BDI para serviços** – Infraestrutura viária – de **18,20%** (dezoito vírgula vinte por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento, com alíquota de 0,00% (zero por cento) de ISS;

b) **BDI para fornecimento de materiais e equipamentos/serviços específicos** – de **15,28%** (quinze virgula vinte e oito por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento, com alíquota de 0,00% (zero por cento) de ISS;

c) **ENCARGOS SOCIAIS** para MENSALISTA de **73,10%** (setenta e três virgula dez por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento.

d) **ENCARGOS SOCIAIS** para HORISTA de **117,57%** (cento e dezessete vírgula cinquenta e sete por cento), considerando o regime sem desoneração da folha de pagamento.

19.1.27 Quando necessário, a critério da Administração, a empresa deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação eletrônica no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, ícone “Ofícios”, dirigido individualmente à empresa licitante, a(s) “PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS” para os itens solicitados, conforme modelo sugerido no **ANEXO II** do Edital. O prazo para apresentação das planilhas poderá ser prorrogado a critério do agente de contratação;

19.1.28 A composição de Preços Unitários deverá destacar os custos dos veículos e equipamentos, categorias profissionais envolvidas, e respectivos salários base respeitando os Acordos ou Convenções

Coletivas de Trabalho vigentes à época da proposta, o percentual de encargos sociais aplicados aos salários e materiais, devendo apropriar os custos e distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas na execução dos serviços e deverá ser apresentada, conforme modelo sugerido **ANEXO II** do Edital;

19.1.29 Apresentadas as Composições de Preços Unitários, estas serão objeto de análise pelo Setor técnico da SMOP, a qual poderá se for o caso, sugerir adequações das mesmas desde que não altere o valor global da proposta de preços da licitante. Somente será aceita alteração se o novo valor for inferior ao da proposta original, observado o princípio da economicidade;

19.1.30 Serão conferidas a Planilha Proposta, as Composições de B.D.I. e de Encargos Sociais, apresentadas pela empresa vencedora, e as Composições de Preços Unitários, quando for o caso.

20. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E VISITA TÉCNICA

20.1 A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e para preparo de sua proposta, mediante apresentação de declaração de visita técnica ou declaração de dispensa de visita técnica.

20.2 Caso tenha interesse, visando subsidiar a apresentação da declaração acima, a licitante poderá agendar visita ao local da execução do objeto da licitação no horário de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, sendo necessário agendar com antecedência junto à Gestão do Processo, pelo telefone (41) 3350-9671, em até 03 (três) dias úteis antes da data e horário de abertura da licitação.

20.3 Os interessados que optarem por realizar a visita técnica deverão apresentar uma via, no momento da visita, ao representante da SMOP designado, a declaração de visita técnica, conforme modelo sugerido no SUBANEXO deste Termo de Referência, o qual atestará através de assinatura e identificação a vistoria no local do objeto da licitação.

20.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, conforme modelo sugerido no SUBANEXO deste Termo de Referência assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

21. CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2 O Contrato está sujeito a reajuste anual de preços em sentido estrito, nos termos do art. 115, §2º, do Decreto Municipal sob nº 700/2023.

21.3 Os preços unitários poderão ser reajustados, mediante manifestação da contratada, através de processo administrativo protocolizado, utilizando-se a variação do índice oficial de preços adotado neste edital ou contrato, acumulado em 12 meses, com base nos critérios indicados na normativa da Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser reajustado o preço unitário a partir do 12º (décimo segundo) mês, tendo por referência a obrigatoriedade de índice de reajuste de preços em sentido estrito, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 115, §2º, do Decreto Municipal nº 700/2023; do Arts. 3º, 5°, I, a e 7º, da Instrução Normativa nº 3/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

e da Lei Federal nº 10.192/2001 ou revisão de preços a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e Instrução Normativa nº 3/2023 da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Curitiba e será regido pelos índices de preços, na Planilha denominada INDICES DE REAJUSTE a qual é parte integrante do presente edital.

21.4 A data do orçamento estimado para aplicação da presente cláusula tem por base o dia 21/10/2026, nos termos da Análise Técnica nº 280/2026 da UTACC/SMOP.

21.5 Os serviços e obras contratados que tiverem suas execuções atrasadas, por culpa da CONTRATADA, ou seja ultrapassarem os 12 meses, não sofrerão reajustes.

21.6 O reajuste em sentido estrito deverá ser pleiteado pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

21.7 O período e a fórmula de reajuste serão realizados em conformidade com o Art. 14 da IN 03/2023 da SMF.

22. DA ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII, Título III da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 Qualquer modificação necessária durante a execução do objeto, seja nos projetos, detalhes, especificações ou quantitativos, somente poderá ser feita a critério da CONTRATANTE, através de termo aditivo ao contrato da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará a alteração, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para a melhor adequação do objeto, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 A alteração do contrato, decorrente de acréscimo e supressão atenderão aos procedimentos descritos nos artigos 102 a 108 do Decreto Municipal nº 700/2023.

22.3.1 Se for necessário a realização de serviços adicionais de itens que constam na proposta original o valor dos mesmos serão definidos de acordo com o valor proposto. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.3.2 Se for necessário a realização de serviços adicionais não previstos originalmente na proposta, os valores dos mesmos serão definidos com base nos preços unitários constantes das Tabelas Referenciais de Preços que deram origem ao orçamento base da licitação, considerando o percentual da taxa de BDI e aplicando-se o desconto proposto pela CONTRATADA. Será aplicada a menor taxa de BDI entre as utilizadas no orçamento base da licitação e a apresentada na proposta da CONTRATADA, haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.3.3 Se for necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente na proposta e que não constam nas Tabelas Referenciais de Preços, deverão ser apresentadas pelo contratado pelo menos três cotações de preços de mercado, onde se calcula a média, para o caso de definição de

preços de insumos ou serviços terceirizados, ou, composição de custo unitário para cada serviço não previsto na proposta, desde que aprovados pela CONTRATANTE. Deverão ser adotados os procedimentos, diretrizes e critérios para pesquisa de preços e definição do valor, descritos no Decreto Municipal nº 384/2023 e na Instrução Normativa nº 03/2023-SMF. Será aplicada a menor taxa de BDI entre as utilizadas no orçamento base da licitação e a apresentada na proposta da CONTRATADA, haja vista a necessidade de observância do princípio da economicidade que rege a Administração Pública. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.4 As solicitações de interesse da CONTRATADA referente ao acréscimo e/ou supressão de serviços deverão ser por ela fundamentadas e justificadas, através de processo administrativo protocolado na SMOP, com as respectivas planilhas orçamentárias, as quais serão objeto de análise pela CONTRATANTE.

22.5 No caso de alteração contratual, o empenho correspondente somente será expedido após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas as formalidades legais, devendo ser atualizado o respectivo cronograma físico-financeiro com a respectiva atualização de prazos da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando couber, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no Edital.

23. ATUALIZAÇÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS FIXOS OU VARIÁVEIS

23.1 Independente de solicitação pelo contratado, o gestor do contrato deverá providenciar tratativas quanto a atualização de custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, observando as normativas internas da SMF.

24. ANÁLISE DE RISCO

25.1 A matriz de alocação de riscos é dispensada, conforme previsto na Lei de Licitações nº 14.133/2023, uma vez que a presente contratação não se enquadra como uma obra de grande vulto nem como uma contratação do tipo integrada ou semi-integrada. Por tratar-se de uma contratação baseada em projeto executivo, é possível afirmar que todo o objeto e respectivos serviços configuram obrigações de meio, devendo ser executados exatamente conforme projetado, sem caber à contratada a apresentação de propostas alternativas. Assim, no que se refere à obra, a administração pública está dispensada da elaboração e inclusão de uma matriz de alocação de riscos.

25. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

26.1 O orçamento-base da licitação, apresentado pela Administração será publicado no Edital de licitação, considerando que o valor da contratação foi obtido a partir de Tabelas Públicas referenciais e a sua divulgação melhor atende ao princípio da Publicidade, de acordo com o parágrafo Único do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

27.1 Será permitida a participação de Consórcios nos termos do Edital e Contrato.

27.2 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitados a 3 empresas por consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder necessariamente empresa de Construção, atendidas as condições previstas no Art. 15, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital, compromisso este que deverá ser objeto de análise e aprovação pelo Município de Curitiba

através da SMOP.

27.3 Na hipótese de ser constatado pela Comissão de Licitação que o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual a participação de uma empresa consorciada é desprovida de qualquer significação econômica, sendo o consórcio constituído única e exclusivamente com o objetivo de aportar atestados técnicos para efeito de qualificação, o que caracterizaria o compromisso de consórcio como negócio jurídico simulado, nos termos do artigo 167 do Código Civil, e, portanto, negócio jurídico nulo, a Administração Pública Municipal deverá desqualificar o consórcio, sendo que a critério da autoridade superior, poderá ensejar as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

27.4 No compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devem constar, em cláusulas próprias:

a) Composição do consórcio;

b) Objeto do consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Indicação da empresa responsável (líder do consórcio), que será sua única representante perante a SMOP, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender às condições legais de liderança;

e) Designação do representante legal do consórcio;

f) Compromisso e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados com o consórcio;

g) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à seleção e posteriormente, ao eventual contrato;

h) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Contratante, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados;

h.1) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo Município de Curitiba através da SMOP.

i) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

j) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto deste certame;

k) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o Instrumento de Constituição e o registo do Consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

27.5 Na hipótese de solicitação de alteração do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a Comissão de Licitação caso ainda não formalizado o contrato e o gestor do contrato quando da sua respectiva formalização deverão verificar a comprovação dos seguintes critérios, os quais serão analisados e deliberados pela autoridade superior da SMOP:

a) que o consórcio permaneça cumprindo todos os requisitos exigidos à época da habilitação na licitação, nos termos do Edital;

b) que haja comprovação por parte do consórcio de fatos novos, para justificar a alteração;

c) que a nova composição percentual das empresas no consórcio não prejudique a execução do objeto contratado, nem constitua burla ao procedimento licitatório;

d) em se tratando de alteração significativa, que muito mais equivale a uma dissolução do consórcio do que uma alteração de composição propriamente dita deverá ser comprovado e justificado se a alteração pretendida não acarretará nenhum prejuízo à execução do contrato e se todas as condições apresentadas pelo consórcio permanecerão intactas, nos mesmos moldes inicialmente apresentados;

e) o consórcio deverá esclarecer as razões de alterações, indicando os fatos novos, inexistentes à época da apresentação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que acarretaram a alteração, os quais serão objeto de análise e deliberação;

f) esclarecer se a nova composição do consórcio teria, à época da licitação, condições de se sagrar, sozinha, vencedora do certame;

g) deverá ser averiguado se após a alteração pretendida, restarão asseguradas a manutenção de todas as condições estabelecidas no Edital e no contrato original.

27.6 No caso de consórcio, cada uma das empresas que o compõe, deverá apresentar os documentos de habilitação requeridos neste Termo de Referência e Edital, admitindo-se:

27.6.1 Para efeito de qualificação técnica, a comprovação por quaisquer das empresas que o compõe ou somatório dos quantitativos de cada consorciado, do atendimento aos requisitos de qualificação técnica definidos neste Edital;

27.6.2 Quando admitida a participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o acréscimo previsto no § 1º do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo exigida, para fins de qualificação econômico-financeira, a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis estabelecidos no instrumento convocatório.

27. GARANTIA DE PROPOSTA

28.1 Será exigida garantia de proposta tendo em vista que o objeto da licitação compreende a execução de serviços de aspectos técnicos e operacionais amplamente utilizados no mercado, além da obrigatoriedade de apresentação pela contratada de habilitação econômico-financeira, visando demonstrar a aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

28.2 Observadas as disposições da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, na presente licitação será exigida, no momento da apresentação da proposta, comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

28.3 A Instrução Normativa Conjunta nº 01/2023 poderá ser consultada através do link: <https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/VisualizarHTML.aspx?id=384719>.

28.4 A empresa proponente deverá recolher, nos termos do artigo 58 da Lei Federal no 14.133/2021, até a data e hora previstos para abertura da sessão pública (lances), junto ao Departamento de Contabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL de Planejamento, Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Curitiba, a quantia abaixo mencionada, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, pela qual garantirá a proposta apresentada e a assinatura do contrato caso vencedora.

VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA
R$ 331.434,57

28.5 O recolhimento da garantia de proposta de que trata este item poderá ser formalizado, preferencialmente, através do e-mail atendimentocaucao@curitiba.pr.gov.br ou, presencialmente, junto ao Departamento de Contabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, sito a Avenida Cândido de Abreu, nº 817 – 1º andar, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, de segunda a sexta feira, das 8h às 12h, e das 14h às 18h, até a data prevista para realização da sessão pública.

28.6 No momento da formalização da garantia de proposta, seja por e-mail ou presencialmente, o interessado deverá identificar o número da respetiva licitação, encaminhar o título de garantia (apólice ou carta fiança), ou a solicitação de emissão da Guia de Recolhimento para pagamento caso optem pela entrega da caução em dinheiro, onde o Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Curitiba fará a emissão e entrega do Comprovante de Recebimento ao interessado.

28.7 A garantia a ser depositada poderá ser representada por uma das modalidades de que trata o §1º, art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.8 Caso a garantia venha a ser representada em moeda corrente no País, deverá ser recolhida em ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS CONVENIADOS com a Prefeitura Municipal de Curitiba, mediante “Guia de Recolhimento” a ser fornecida pelo Departamento de Contabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, sendo que a guia em questão, devidamente quitada, deverá ser devolvida ao referido Departamento, para a devida efetivação da caução, mediante “Comprovante de Recebimento de Caução” expedido pelo Departamento de Contabilidade. Tal comprovante deverá fazer parte dos documentos complementares da Proposta de Preços de que trata o Edital.

28.9 A garantia nas modalidades de Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou seguro- garantia, deverá ser efetivada junto ao Departamento de Contabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL de Planejamento, Finanças e Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, que expedirá o “Comprovante de Depósito de Títulos”. Tal comprovante deverá fazer parte dos documentos complementares da Proposta de Preços de que trata o Edital.

28.10 A garantia de que trata este item será devolvida mediante requerimento devidamente protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Curitiba, dentro dos seguintes critérios:

a) A garantia de proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida para a sessão pública;

b) A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

c) Quando se tratar de garantia de proposta na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, não havendo requerimento do licitante para devolução da garantia no prazo de 90 (noventa) dias, nos

termos da **alínea (b)** acima, os documentos serão baixados contabilmente pela Administração e eliminados após notificação do interessado por parte da Administração e decorrido o prazo nela indicado, sem qualquer manifestação;

d) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

28.11 Caso venha a ser necessária a prorrogação do prazo de validade da proposta, o Agente Operador do Certame convocará a(s) empresa(s) licitante(s), para se for o caso, providenciar a prorrogação, por igual período, do prazo de validade da garantia de proposta.

28. GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1 A empresa vencedora do certame licitatório, ficará obrigada a depositar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação, a título de Caução de Garantia da Execução Contratual, a quantia correspondente a **5% (cinco por cento), do valor do contrato**, a qual poderá ser representada por Moeda Corrente no País, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

29.1.1 O prazo indicado, poderá a critério da Administração ser prorrogado, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação, no caso, de interesse de outra(s) licitante(s) em contratar com base no valor da licitante vencedora, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

29.2 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

29.4 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida:

a) O pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

29.5 Fixa-se prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado na modalidade seguro garantia, nos termos do inciso II do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.6 O prazo para entrega da garantia quando nas modalidades prevista nos incisos I e III do §1º, art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

29.7 Caso o contrato venha a ser prorrogado a CONTRATADA deverá providenciar a renovação ou

prorrogação da garantia e na hipótese de alteração do valor contratual deverá efetuar o reforço da garantia em igual proporção de eventuais alterações contratuais que modificarem o valor inicial atualizado do contrato.

29.8 A licitante perderá o direito a contratação, caso não apresente a comprovação da Garantia da Execução Contratual no prazo indicado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.9 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme §2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

30.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total do objeto do contrato.

30.2 Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, até o valor máximo de **30% (trinta por cento)** sobre o total do valor do contrato.

30.2.1 A CONTRATADA não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

30.2.2 A subcontratação de que trata este item não será admitida para os serviços considerados na atestação da capacidade técnico-operacional da empresa e técnico-profissional, do item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência.

30.3 Quando houver necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá preferencialmente subcontratar, até o limite determinado neste Termo de Referência, com Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores). No caso da não possibilidade de atendimento ao acima informado poderá a CONTRATADA subcontratar com empresas não enquadradas como ME ou EPP, desde que devidamente justificado e aceito pelo Gestor do Contrato.

30.4 Quando houver necessidade de subcontratação, a CONTRATANTE exigirá do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica necessária a execução do serviço subcontratado, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

30.5 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, que avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

30.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

30.6 No que se referem aos pagamentos quando houver subcontratação, a subcontratada deverá apresentar via CONTRATADA todos os documentos exigidos neste instrumento.

30.7 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito à CONTRATANTE e somente depois de autorizado pela Gestão do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser

iniciados.

30.8 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA/CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

30.9 Na subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica será exigida a apresentação das respectivas ART's/RRT's.

30.10 Para que seja autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar, também, prova de regularidade da empresa subcontratada para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa subcontratada, dentro de seus prazos de validade, mediante a apresentação de:

a) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública e Regularidade Social e Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa subcontratada;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa subcontratada;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

e) Qualificação econômico-financeira proporcional a parcela subcontratada;

f) Qualificação técnica proporcional a parcela subcontratada.

30.11 A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

30.12 A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais, Trabalhistas e Segurança e Medicina no Trabalho previstos no edital de licitação.

30.13 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente a CONTRATADA.

30. DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

31.1 O contrato poderá ser extinto de acordo com o descrito nos artigos 148 a 152 do Decreto Municipal nº 700/2023.

31. DA NULIDADE DO CONTRATO

32.1 A declaração de nulidade do contrato somente será adotada como medida de interesse público nas hipóteses e condições previstas nos artigos 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

32. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

33.1 Os contratos poderão ser extintos de acordo com os motivos e procedimentos descritos nos artigos 154 a 164 do Decreto Municipal nº 700/2023.

33. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

34.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pela CONTRATANTE através de profissionais para esse fim designados, com responsabilidades específicas, vide o disposto no Edital deste certame.

34.2 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, arquitetos, especialistas e demais profissionais enviados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução do objeto, examinem todos e quaisquer registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis nos locais de execução do objeto, a quantidade de profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, indicados e necessários a execução do Contrato. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

34.3 A CONTRATADA deve manter no local de execução do objeto o “Diário de Ocorrências”, quando couber, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e periodicamente pela fiscalização.

34.4 Quando for o caso, para início de uma nova etapa, a etapa anterior, a critério da fiscalização, deverá ser submetida à aprovação do fiscal.

34.5 A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc., que se fizerem necessários nos serviços e materiais.

34.5.1 As despesas decorrentes dos testes e ensaios descritos acima são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

34.6 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento da execução do objeto contrato. Quando isso vier a ocorrer, a CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

34.7 Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, esta somente tornar-se-á efetiva após seu recebimento por parte da CONTRATADA, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

34.8 A fiscalização da CONTRATANTE terá poderes para:

a) Suspender os trabalhos sempre que a medida for considerada necessária à boa execução das atividades;

b) Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos por este Contrato;

c) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, por questões que se levantarem no campo durante a execução do objeto;

d) Controlar os quantitativos de pessoal, equipamentos, veículos e caminhão.

34.9 Ao Gestor do Contrato é reservado o direito de recusar todo e quaisquer serviços que não atendam as Especificações Técnicas ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os serviços que não atendam ao requisitado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

34.10 A CONTRATANTE pode paralisar o serviço enquanto não satisfeitas as exigências legais de uso correto dos EPI’s e EPC’s, da comprovação de regularidade funcional dos empregados e do cumprimento de normas de segurança e condições de uso de veículos, máquinas e equipamentos.

34. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA, CATÁLOGO OU DESCRITIVO TÉCNICO

35.1 Não serão solicitadas amostras de produtos e serviços na fase de habilitação. Poderão ser solicitadas amostras de produtos e serviços durante o período de execução do objeto.

35.2 Os descritivos e especificações técnicas estão indicados nos projetos, orçamento, Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

36.1 As disposições acerca das Infrações e Sanções administrativas estão dispostas no Edital de Licitação e Contrato.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devendo ser autenticadas em cartório ou por servidor da unidade que realiza a licitação acompanhada do original, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

37.1.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.139/2023, será aceito documento com declaração de “confere com original” emitida por advogado constituído pelo licitante.

37.2 Quando a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma deverá constituir, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, Escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e a CONTRATANTE, visando a plena execução do objeto contrato.

37.3 Código SGP (Sistema de Gestão Pública):

09.02.09.19995-0 – Execução de Obras de Engenharia Civil.

37.4 Qualquer alteração que ocorra no contrato social da CONTRATADA, deverá ser comunicada ao Gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a aprovação da alteração na junta comercial.

MARIO LUIS DA COSTA PADOVANI:75538199991

Assinado de forma digital por MARIO LUIS DA COSTA PADOVANI:75538199991
Dados: 2026.11.05 15:45:53 -03'00'

Agente de Planejamento
Mario Luis da Costa Padovani
Matrícula nº 78.338

SUBANEXO DO TR – MODELOS SUGERIDOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação exigidos na licitação estão descritos no termo de referência, conforme informado abaixo:

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA
Para a comprovação da qualificação Jurídica a proponente deverá apresentar os documentos indicados no Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO TÉCNICA
Para a comprovação da qualificação técnica a proponente deverá apresentar os documentos indicados no Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Para a comprovação da Regularidade Fiscal a proponente deverá apresentar os documentos indicados no Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Para a comprovação da qualificação Econômica - Financeira a proponente deverá apresentar os documentos indicados no Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:

(1) Os documentos solicitados neste Anexo deverão estar dentro de seus prazos de validade. No caso de o documento não ter prazo de validade estabelecido, este deverá ser expedido com data não superior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do presente certame licitatório.

(2) A inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(3) As Declarações e outros anexos deverão, de preferência, atender os termos dos modelos apresentados neste edital.

(4) As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou apresentarem em desacordo serão inabilitadas, caso não seja possível o saneamento de mero erro que não afete a isonomia entre os licitantes.

SUBANEXO A - MODELO 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA PROPOSTA

DECLARAÇÕES FEITAS AO DAR ACEITE NO SISTEMA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO NO SISTEMA E-COMPRAS

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

Para a participação nesta licitação, declaramos para todos os fins de direito, que:

1. Conhecemos e aceitamos o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
2. Somos responsáveis pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3. Possuímos plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil, bem como efetuando, quando necessário, as substituições ou complementações no quadro de pessoal, assumindo inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto da presente licitação;
4. Atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei e que faremos prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
5. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
6. Entre nossos dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Curitiba;
7. Não participamos da elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico e Executivo, dos serviços do objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como não estamos incursos em nenhuma das vedações previstas no edital;
8. Não fomos declarados inidôneos por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
9. Não fomos declarados Inidôneos por nenhum órgão, agência ou Financiador Internacional (bancos multilaterais);
10. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
11. Temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
12. Cumprimos os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.
13. Damos cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 1991, se couber;

14. Damos cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
15. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
16. Temos pleno conhecimento de responsabilidade da empresa licitante acompanhar os boletins de esclarecimentos, comunicados, ofícios, republicações e demais dispositivos de comunicação com os licitantes registrados no presente edital;
17. O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
18. Declaramos estar enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

☐ Sim ☐ Não

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO A - MODELO 1.2

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE/INTEGRIDADE - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)

(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

Prezados Senhores:

A empresa *[nome da empresa]*, inscrita no CNPJ/MF sob nº *[nº do CNPJ/MF]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *[nome do representante legal]*, portador da Carteira de Identidade sob nº *[nº do RG]* e do CPF sob nº *[nº do CPF]*, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis que:

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID)

1. Reconhecemos e aceitamos que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) só financia os projetos do Contratante pelas suas próprias condições, determinadas pelo Contrato de Financiamento que a vincula direta ou indiretamente ao Contratante. Consequentemente, não pode existir vínculo jurídico entre o BID e a nossa empresa, nossos fornecedores, empresários, consultores e Subcontratadas. O Contratante é o responsável exclusivo pela preparação e a implementação do processo licitatório e pela execução dos contratos. De acordo com o tipo de contrato – obra, fornecimento, equipamento, serviço intelectual (consultores) ou outro serviço – o Contratante também pode ser denominado Cliente ou Comprador.

2. Atestamos que não nos enquadramos, nem qualquer dos nossos fornecedores, empresários, consultores e subcontratados, se enquadra em uma das seguintes situações:

2.1 Ter sido objeto:

a) De condenação pronunciada há menos de cinco anos por sentença transitada em julgado no país de realização do Contrato, por fraude, corrupção ou qualquer delito cometido no bojo da licitação ou da execução de um contrato (no caso de tal condenação, temos condições de anexar à presente Declaração de Integridade as informações complementares que permitem considerar que essa condenação não é pertinente para o presente contrato);

b) De sanção administrativa promulgada há menos de cinco anos pela União Europeia ou pelas autoridades competentes do país onde temos sede, por fraude, corrupção ou qualquer delito cometido no bojo da licitação ou da execução de um contrato (no caso de tal condenação, temos condições de anexar à presente Declaração de Integridade informações complementares que permitem considerar que essa condenação não é pertinente para o presente contrato);

c) De condenação pronunciada há menos de cinco anos por sentença transitada em julgado, por fraude, corrupção ou qualquer delito cometido no bojo da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo BID;

2.2 Constar das listas de sanções financeiras adotadas pelas Nações Unidas, a União Europeia e/ou Estados Unidos da América, em especial relativamente ao combate ao financiamento do terrorismo e contra as ameaças à paz e à segurança internacionais;

2.3 Ter sido objeto de rescisão de contrato por justa causa nos últimos cinco anos, devido a inadimplemento grave ou persistente de obrigações contratuais nossas durante a execução de contrato anterior, desde que tal sanção não seja objeto de contestação da nossa parte, em tramitação, ou que não tenha resultado em decisão judicial anulando a rescisão por nossa culpa exclusiva;

2.4 Não ter cumprido as nossas obrigações relativas ao pagamento de tributos nos termos da legislação do país onde temos sede ou do país da Contratante;

2.5 Ser objeto de uma decisão de exclusão promulgada pelo Banco Mundial e, por este motivo, constar da lista publicada no endereço eletrônico http://www.worldbank.org/debarr (no caso de existir tal decisão de exclusão, temos condições de anexar à presente Declaração de Integridade as informações complementares que permitem considerar que esta decisão de exclusão não é pertinente para este contrato);

2.6 Ter fornecido falsos documentos ou dados ao preencher as informações exigidas pelo Contratante no bojo do presente processo licitatório.

3. Atestamos que não nos enquadramos, nem qualquer dos nossos fornecedores, empresários, consultores e subcontratados, se enquadra em uma das seguintes situações de conflito de interesses:

3.1 Acionista controlador do Contratante ou filial controlada pelo Contratante, a menos que o conflito gerado por essa situação tenha sido levado ao conhecimento do BID e que tenha sido solucionado a seu contento.

3.2 Ter relações de negócio ou de família com um profissional da equipe do Contratante envolvido no processo licitatório ou na supervisão do Contrato resultante, a menos que o conflito gerado por essa situação tenha sido levado ao conhecimento do BID e que tenha sido solucionado a seu contento;

3.3 Controlar ou ser controlado por outro Proponente ou Consultor, ser controlado pela mesma empresa de outro Proponente ou Consultor, receber de outro Proponente ou Consultor ou atribuir a outro Proponente ou Consultor, direta ou indiretamente, subvenções, ter o mesmo representante legal de outro Proponente ou Consultor, manter, direta ou indiretamente, contatos com outro Proponente ou Consultor no intuito de ter ou dar acesso às informações contidas nas respectivas manifestações ou propostas, influenciá-las, ou influenciar as decisões do Contratante;

3.4 Ser contratado para uma missão de prestação de serviços intelectuais que, por sua natureza, incorre no risco de se tornar incompatível com nossas missões junto ao Contratante;

3.5 No caso de processo licitatório envolvendo um contrato de obras, de fornecimento ou de equipamentos:

a) Ter preparado ou ter sido associado a um consultor que preparou especificações, planos, cálculos e outros documentos utilizados na licitação;

b) Ser nós mesmos, ou uma das firmas das quais somos filiais, contratados, ou prestes a sê-lo, pelo Contratante para desempenhar a supervisão ou a fiscalização das obras em pauta no Contrato.

4. Caso sejamos autarquia ou empresa pública, para participar de concorrência, atestamos que gozamos de autonomia jurídica e financeira e que somos administrados conforme as regras do direito comercial .

5. Nos comprometemos a informar sem demora o Contratante, que informará ao BID, de qualquer mudança de situação com relação aos itens 2 a 4 acima.

6. No âmbito da licitação e da execução do Contrato:

6.1 Não cometemos, nem cometeremos manobra desleal (ação ou omissão) visando enganar terceiros, ocultar elementos intencionalmente, surpreender ou deturpar o seu consentimento ou fazer com que contornem obrigações legais ou regulamentares e/ ou violem as suas normas internas no intuito de obter vantagem ilegítima.

6.2 Não cometemos, nem cometeremos manobra desleal (ação ou omissão) contrária às nossas obrigações legais ou regulamentares e/ou às nossas normas internas no intuito de obter vantagem ilegítima .

6.3 Não prometemos, oferecemos ou concedemos, nem prometeremos, ofereceremos ou concederemos, direta ou indiretamente, a (i) qualquer Pessoa detentora de mandato legislativo, executivo, administrativo ou judicial no Governo do Contratante, quer tenha sido nomeada ou eleita, em caráter permanente ou não, quer seja ou não remunerada e qualquer que seja o seu nível hierárquico, (ii) a qualquer outra Pessoa exercendo cargo público, inclusive em órgão público ou em empresa pública, ou que forneça um serviço público, ou (iii) a qualquer outra Pessoa definida como agente público no país da Contratante, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, para ela própria ou para outra pessoa ou entidade, para que realize ou deixe de realizar um ato no exercício das suas funções oficiais.

6.4 Não prometemos, oferecemos ou concedemos, nem prometeremos, ofereceremos ou concederemos, direta ou indiretamente, a qualquer Pessoa que esteja chefiando uma entidade do setor privado ou trabalhando para tal entidade, em qualquer qualidade que seja, uma vantagem indevida de qualquer natureza, para ela própria ou para outra pessoa ou entidade, para que realize ou deixe de realizar um ato que viole as suas obrigações legais, contratuais ou profissionais.

6.5 Não cometemos, nem cometeremos nenhum ato suscetível de influenciar o processo licitatório em detrimento do Contratante e, em especial, nenhuma conduta anticoncorrencial que tenha como objeto ou efeito impedir, restringir ou distorcer a concorrência, em especial, cerceando o acesso à licitação ou o livre exercício da concorrência por outras empresas.

6.6 Nós, ou um dos seus subcontratados, não adquiriremos nem forneceremos material, nem atuaremos em áreas sob embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou dos Estados Unidos da América.

6.7 Nos comprometemos a respeitar e fazer respeitar por todos as nossas Subcontratadas as normas socioambientais reconhecidas pela comunidade internacional, entre as quais as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as convenções internacionais de proteção do meio ambiente, alinhadas com as leis e normas cabíveis no país de realização do Contrato. Além disso, nos comprometemos a tomar as medidas de mitigação dos impactos e riscos socioambientais mencionadas no Plano de Gestão Ambiental e Social - PGAS e no Plano de Ação de Reassentamento PAR fornecido pelo Contratante.

7. Nós, nossos fornecedores, empresários, consultores e subcontratados, autorizamos o BID a examinar os documentos e dados contábeis relativos à licitação e à execução do Contrato e a submetê-los à verificação por auditores indicados pelo BID.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO B

MODELOS DE DOCUMENTOS DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

MODELOS SUGERIDOS - DOCUMENTOS PERTINENTES À RATIFICAÇÃO DA PROPOSTAS (REELABORADA E APRESENTADA APÓS A FASE JULGAMENTO - § 5º, INC. II, ART. 56 DA LEI Nº 14.133/2021) LANÇADA EM CERTAME, POR MEIO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO de opção ou não da desoneração da folha de pagamento Lei nº **14.973/2024**.
Modelo sugerido 02 - SUBANEXO B

DECLARAÇÃO de enquadramento sindical.
Modelo sugerido 03 - SUBANEXO B

PLANILHA de composição de preços unitários e cronograma físico-financeiro.
Modelo sugerido 04 - SUBANEXO B

TABELA de encargos sociais horista/mensalista.
Modelo sugerido 05 - SUBANEXO B

PLANILHA de composição detalhada do BDI.
Modelo sugerido 06 - SUBANEXO B

SUBANEXO B - MODELO 02

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO LEI Nº 14.973/2024

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

[*Qualificação da empresa proponente*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº *[nº do CNPJ/MF],* com sede à *[nome do logradouro],* Bairro [*nome do bairro*], em [*nome da cidade-nome do estado*], através de seu representante legal, conforme faculta a Lei nº 14.973/2024, DECLARA estar inserida na seguinte situação:

[assinalar a opção correspondente à situação da empresa]
[ ] OPTANTE pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;
[ ] NÃO OPTANTE pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO B - MODELO 03

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que os trabalhadores da empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº *[nº do CNPJ]*, CNAE principal *[nº do CNAE]*, com sede à *[nome do logradouro],* Bairro [*nome do bairro*], em [*nome da cidade-nome do estado*], são representados ou afiliados ao(s) *[inserir nome do(s) sindicato(s) da(s) categoria(s) profissional(is)],* inscrito no CNPJ sob o nº *[nº do CNPJ]* entidade(s) que celebra(m) Convenções Coletivas ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada(s) no(s) dia(s) *[inserir a DATA-BASE dos respectivos sindicatos]*, respectivamente.

Anexa a esta declaração, encontra(m)-se a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO B - MODELO 04

PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(em papel timbrado da empresa)

*< Conforme padrão disposto na planilha orçamentária, **ANEXO II** do Edital. >*

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO B - MODELO 05

TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA/MENSALISTA

*< Conforme padrão disposto na planilha orçamentária, **ANEXO II** do Edital.>*

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO B - MODELO 06

COMPOSICÃO DETALHADA DE B.D.I.

*< Conforme padrão disposto na planilha orçamentária, **ANEXO II** do Edital. >*

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:
- O cálculo do BDI deve obedecer às normativas constantes no Acórdão nº 2.662/2013 do TCU. E caso os valores das parcelas extrapolem os valores mínimos ou máximos, deve ser apresentada justificativa, ficando a critério da contratante aceitá-las ou não;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO C

MODELOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS

DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância com os critérios de avaliação de desempenho de serviços.
Modelo sugerido 07 A - SUBANEXO C

TABELA de critérios de avaliação de desempenho de serviços de engenharia.
Modelo sugerido 07 B - SUBANEXO C

SUBANEXO C - MODELO 07 A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO SUBANEXO C – MODELO 07 B

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [*número do CNPJ*], CNAE principal [*número do CNAE*], com sede [*inserir endereço completo*], Bairro [*nome do bairro*], em [*nome da cidade-nome do estado*], tomou conhecimento e concorda com os critérios de avaliação de desempenho de serviços de engenharia constantes neste subanexo C.

DELARA, ainda, que consultou em https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx, o conteúdo da Portaria SMOP nº 28, de *12/11/25, e que está ciente do propósito relacionado à mesma.*

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO C - MODELO 07 B

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS			
Código	**Critério**	**Descrição**	**Pontos**
1. Cronograma			
1.1	Atende totalmente	Cronograma financeiro mensal em conformidade com o previsto.	2
1.2	Atende parcialmente	Cronograma financeiro mensal com atraso, estando somente o cronograma financeiro acumulado atendido.	1
1.3	Não atende	Cronograma financeiro, tanto mensal como acumulado, com atraso.	0
2. Atendimento à fiscalização			
2.1	Atende totalmente	Estabelece uma interação profissional entre o engenheiro preposto e a fiscalização, atendendo às solicitações da fiscalização, bem como as comunicações e notificações formais emitidas pela fiscalização, com agilidade e eficiência.	2
2.2	Atende parcialmente	Estabelece uma interação profissional entre o engenheiro preposto e a fiscalização, entretanto as solicitações da fiscalização, bem como as comunicações e notificações formais emitidas pela fiscalização, não são atendidas com agilidade e/ou eficiência necessárias.	1
2.3	Não atende	Não atende a fiscalização de forma sistemática no que diz respeito às solicitações, comunicações e notificações formais.	0
3. Qualidade dos serviços			
3.1	Atende totalmente	Serviços executados conforme padrões, normas técnicas e atendendo o Caderno de Encargos da SMOP (quando couber), sem notificações emitidas no mês para correções e/ou refazimentos de serviços em relação a este item 3.	2
3.2	Atende parcialmente	Serviços executados conforme padrões, normas técnicas e atendendo o Caderno de Encargos da SMOP (quando couber), com menos de 3 notificações emitidas e atendidas no mês para correções e/ou refazimentos de serviços (sem ônus ao contrato) em relação a este item 3.	1
3.3	Não atende (um ou mais itens)	Serviços executados em desacordo com as normas técnicas, com diversas não conformidades, tendo sido emitidas 3 ou mais notificações no mês para correções e/ou refazimentos de serviços (sem ônus ao contrato) em relação a este item 3. Demora no atendimento das notificações e das adequações solicitadas pela fiscalização em relação à qualidade dos serviços.	0
4. Administração, instalação e segurança da obra			
4.1	Atende totalmente	A obra mantém-se limpa e organizada, com sinalização provisória adequada em todo o trecho em obras, com caminhos seguros para pedestres e veículos, e controle eficaz do ambiente de trabalho.	2
4.2	Atende parcialmente (um ou mais itens)	Atendimento parcial no que diz respeito à limpeza e organização da obra. Menos de 5 notificações emitidas e atendidas no mês para adequações da sinalização provisória do trecho em obras e/ou dos caminhos seguros para pedestres e veículos.	1
4.3	Não atende (um ou mais itens)	Não atendimento no que diz respeito à limpeza e organização da obra. 5 ou mais notificações emitidas no mês para adequações da sinalização provisória do trecho em obras e/ou dos caminhos seguros para pedestres e veículos. Demora no atendimento das notificações e das adequações solicitadas pela fiscalização em relação a este item 4.	0

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS			
Código	**Critério**	**Descrição**	**Pontos**
5. Equipamentos, insumos e técnica			
5.1	Atende totalmente	Equipamentos adequados e compatíveis com a obra/serviço, com produção adequada ao cronograma previsto. Insumos e técnica em conformidade com as especificações e normas.	1
5.2	Atende parcialmente (um ou mais itens)	Parte dos equipamentos inadequados e/ou em número insuficiente comprometendo parcialmente a produtividade e o atendimento do cronograma financeiro. Insumos e técnica parcialmente em desconformidade com as especificações e normas. Menos de 3 notificações emitidas e atendidas no mês para correções ou adequações (sem ônus ao contrato) em relação a este item 5.	0,5
5.3	Não atende (um ou mais itens)	Equipamentos inadequados e/ou em número insuficiente comprometendo a produtividade e o atendimento do cronograma financeiro. Insumos e técnica em recorrente desconformidade com as especificações e normas. 3 ou mais notificações emitidas no mês para correções ou adequações (sem ônus ao contrato) em relação a este item 5. Demora no atendimento das notificações e das adequações solicitadas pela fiscalização em relação a este item 5.	0
6. Equipe técnica			
6.1	Atende totalmente	Equipe técnica compatível ao serviço contratado e com bom desempenho.	1
6.2	Atende parcialmente	Equipe técnica compatível ao serviço contratado e com razoável desempenho.	0,5
6.3	Não atende	Equipe técnica não compatível ao serviço contratado e desempenho péssimo.	0

(Em conformidade à Portaria SMOP nº 28, de 12/11/25).

CRITÉRIOS	
Conceito	**Nota**
Excelente	10,0 - 9
Bom	8,9 - 7
Razoável	6,9 - 5
Péssimo	4,9 - 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES		
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS MEDIDOS NO PERÍODO		
LICITAÇÃO nº:	**O.S. nº:**	**EMPRESA:**
OBRA / SERVIÇO:		**MEDIÇÃO nº:**
PERÍODO:		**VALOR: R$**
ITENS		**PONTOS**
1. Cronograma.		
2. Atendimento à fiscalização.		
3. Qualidade dos serviços.		
4. Administração, instalação e segurança da obra.		
5. Equipamentos, insumos e técnica.		
6. Equipe técnica.		
PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO		
CONCEITO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO		
BDI da fatura:		
ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS, OBJETO DO FATURAMENTO ANEXO, FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SUPRA, ESTANDO SEU VALOR CORRETO E DE CONFORMIDADE COM A RESPECTIVA LICITAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO.		
Data: _____/_____/_____.		
DIRETOR	**GESTOR**	**FISCAL**

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO D

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Modelos sugeridos

DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e de inexistência de fata impeditivo a participação na licitação.
Modelo sugerido 08 - SUBANEXO D

DECLARAÇÃO dos índices contábeis, dos compromissos assumidos e tipo de contabilização de empresa.
Modelo sugerido 09 - SUBANEXO D

DECLARAÇÃO de indicação e autorização da equipe técnica.
Modelo sugerido 10 - SUBANEXO D

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante realizou a vistoria técnica, assinada por visitante e representante da Administração para que o visitante, caso convocado a apresente, na fase de habilitação, atestando as peculiaridades e condições do local da prestação dos serviços.
Modelo sugerido 11 - SUBANEXO D

DECLARAÇÃO de não opção pela vistoria do local da prestação dos serviços, assinada pelo responsável técnico da proponente, por ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Modelo sugerido 12 - SUBANEXO D

DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Modelo Sugerido 13 - SUBANEXO D

DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz, de que trata inc. IV o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso se enquadre nesta exigência.
Modelo sugerido 14 - SUBANEXO D

DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Modelo sugerido 15 - SUBANEXO D

DECLARAÇÃO de responsabilidade social e ambiental.
Modelo sugerido 16 – SUBANEXO D

DECLARAÇÃO quanto à observância dos artigos 78º, parágrafo único e 98º, da Lei Orgânica do Município de Curitiba – ocupação de cargos da Administração Pública.
Modelo sugerido 17 - SUBANEXO D

DECLARAÇÃO de idoneidade, nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 2.051/2025.
Modelo sugerido 18 - SUBANEXO D

SUBANEXO D - MODELO 08

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII, ART 7º CF E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº *[nº do CNPJ]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), residente e domiciliado *[citar a cidade, rua, estado, CEP]*, portador(a) da cédula de Identidade sob nº *[nº do RG]*, e inscrito no CPF sob nº *[nº do CPF]*, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO D - MODELO 09

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

A empresa *[nome da empresa]*, inscrita no CNPJ nº *[nº do CNPJ]*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *[nome do representante legal]*, portador da cédula de Identidade nº *[nº do RG]* e inscrito no CPF nº *[nº do CPF]* e do seu Contador(a) Sr.(a) *[nome do contador]*, portador da cédula de Identidade nº *[nº do RG]* e inscrito no CPF nº *[nº do CPF]* e do CRC nº *[nº do CRC]*, abaixo assinados, **DECLARA** sob as penas da Lei, que as DEMONSTRAÇÕES abaixo correspondem a real situação desta Empresa, e esses ÍNDICES foram obtidos a partir dos BALANÇOS PATRIMONIAIS.

Declaramos, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração, nos comprometemos a apresentar as Demonstrações Financeiras que comprovarão as informações.

TIPO DE ÍNDICE	Exerc. Anterior *(Inserir ano)*	Último Exercício *(Inserir ano)*
Índice de Liquidez Corrente: (ILC) ≥ 1,00 ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante		
Índice de Liquidez Geral: (ILG) ≥ 1,00 ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
Solvência Geral: (SG) ≥ 1,00 SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		

(Em conformidade ao Decreto Municipal nº 2.051, de 07/10/25, atualizado pelo Decreto Municipal nº 707, de 13/05/2026).

Onde:

Índices:	Informações do Balanço:	Exerc. Anterior *(Inserir ano)*	Último Exercício *(Inserir ano)*
ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente SG = Solvência Geral GE = Grau de Endividamento CCL = Capital Circulante Líquido RCA = Relação Anual dos Compromissos Assumidos PL = Patrimônio Líquido	AC = Ativo Circulante		
	RLP = Realizável a Longo Prazo		
	III = Imobilizado, Investimentos e Intangível		
	AT = Ativo Total		
	PC = Passivo Circulante		
	PNC = Passivo Não Circulante (ELP)		
	Cap = Capital		
	RC = Reservas de Capital		
	RLP = Reservas de Lucros ou Prejuízos Acumulados		
	PL = Patrimônio Líquido		
	PT = Passivo Total		

DECLARA, ainda, nos termos do § 3º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possuímos os compromissos assumidos relacionados abaixo, decorrentes de contratos em vigor e que ainda não foram totalmente executados, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Relação dos Compromissos Assumidos – RCA

Item	Nº do Contrato	Contratante	Vigência do Contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso/ Contrato (R$)	Valor já Faturado (R$)	Valor Remanescente (R$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
...							
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS							

Obs.: A proporção de 1/12 (um doze avos) da Relação de Compromissos Assumidos (RCA) da licitante não poderá ser superior ao seu Patrimônio Líquido, de acordo com a seguinte fórmula: PL ≥ TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS / 12.

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Declaramos ainda, para todos os fins e efeitos legais, com relação aos Balanços de *[dd/mm/aaaa]* e *[dd/mm/aaaa]* apresentados nesta licitação, que a empresa *[nome da empresa]* pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº *[nº do CNPJ]*, NIRE nº *[nº do NIRE]*, com sede à *[nome do logradouro]*, Bairro *[nome do bairro]*, em *[nome da cidade-nome do estado]*.

[assinalar a opção correspondente à situação da empresa]

[ ] ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6.022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB, (a partir do ano calendário de *[incluir o ano]*;

[ ] NÃO ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6.022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB.

Os Signatários da presente, supracitados, **DECLARAM**, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de Lucro *[citar o regime tributário federal optante de seu enquadramento específico]*, para fins de recolhimento de COFINS e PIS, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa se encontram devidamente contabilizados.

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome	Cargo	RG/Órgão/UF	CPF

CONTADOR

Nome	Cargo/Qualificação	RG/Órgão/UF	CPF	CRC nº/UF

TIPO DE TRIBUTACÃO DO IRPJ

Local e Data.

Assinaturas devidamente identificadas
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo

CONTADOR
CRC nº *[nº do CRC]*

Obs.:
- *Esta Declaração somente será VÁLIDA se estiver devidamente assinada pelo representante legal e pelo Contador da empresa proponente;*
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO D - MODELO 10

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

O abaixo assinado, *[nome]* portador da Cédula de Identidade nº *[nº RG]*, inscrito no CPF nº *[nº CPF]*, residente e domiciliado *[citar a cidade, rua, estado, CEP]* na qualidade de Responsável Legal pela empresa *[nome da empresa]*, vem pela presente, indicar o(s) Profissional(is) para atuar(em) como Responsáveis Técnicos pelos serviços do objeto a ser contratado.

SERVIÇO	NOME RESP. TÉCNICO	Nº CREA/CAU	ASSINATURA RESP. TÉCNICO
Engenheiro Responsável Técnico da obra			
Engenheiro Preposto da obra			

1. Os profissionais acima nominados firmam a presente declaração, comprometendo-se a participar permanentemente, pela empresa, dos serviços objeto da licitação, cientes e de acordo com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual sujeitam-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE.

2. Os profissionais não necessitam ser funcionários da empresa na data prevista para recebimento dos documentos componentes da Proposta. Porém, será condição prévia para a assinatura do contrato que o Profissional indicado seja sócio, que pertença ao quadro da empresa ou possua contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. Esta comprovação se fará, se funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. O vínculo com o Profissional indicado poderá ser comprovado com a apresentação de contrato de prestação de serviços referente ao serviço de engenharia a ser contratado com a Administração Pública Municipal, o qual deverá estar vigente até o momento do recebimento definitivo da obra/serviço.

3. Declaramos também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART's do(s) profissional(is) acima, que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e do Engenheiro responsável pela Fiscalização dos serviços em objeto, o qual será indicado pelo Departamento requisitante.

4. Seguem as devidas **Autorizações dos Profissionais**:

Eu, *[Nome Completo e Profissão]* AUTORIZO minha inclusão como *[Função]* pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no certame licitatório em epígrafe.	Eu, *[Nome Completo e Profissão]* AUTORIZO minha inclusão como Preposto na equipe técnica dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, bem como DECLARO que não estarei vinculado a quaisquer outros serviços na data de assinatura do contrato, exceto quando contratado com a Administração Pública Municipal de Curitiba, desde que observado a jornada de trabalho diário semanal prevista em legislação e determinações previstas no edital supracitado.
Assinatura devidamente identificada Nome completo do Profissional	*Assinatura devidamente identificada* Nome completo do Profissional

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO D - MODELO 11

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

Declaramos, que o Sr.(ª) *[nome]*, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de *[cargo/função]* da Empresa *[nome da empresa]*, portador(a) da cédula de Identidade nº *[nº RG]* e inscrito no CPF nº *[nº CPF]*, visitou e vistoriou as áreas e os locais onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal do Obras Públicas, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Local e data.

_____

[nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal)]

_____

[nome e nº da identidade do representante da SMOP]

INSTRUÇÕES:

a) A visita técnica deverá ser agendada através do telefone: (41) 3350-9651;
b) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita ao representante da SMOP designado, que após a realização da mesma, o atestará através de assinatura e identificação a ocorrência da visita.

SUBANEXO D - MODELO 12

DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

A empresa *[nome da empresa]*, inscrita no CNPJ nº *[n° CNPJ],* por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) *[nome]*, portador (a) da carteira de identidade nº *[n° RG]* e inscrito no CPF nº *[n° CPF],* **DECLARA declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA** para a obtenção de maiores informações sobre o objeto da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência, por possuir conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que tem conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal de Obras Públicas, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO D - MODELO 13

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

A empresa *[nome da empresa]*, inscrita no CNPJ nº *[nº CNPJ]*, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) *[nome]*, portador (a) da carteira de identidade nº *[nº RG]* e inscrito no CPF nº *[nº CPF]*, **DECLARA** de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARA, ainda, que sua proposta está em conformidade com as exigências estipuladas no presente processo de contratação.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO D - MODELO 14

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA MENOR APRENDIZ

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

A empresa *[nome da empresa]*, inscrita no CNPJ nº *[nº CNPJ],* por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) *[nome]*, portador (a) da carteira de identidade nº *[nº RG]* e inscrito no CPF nº *[nº CPF]*, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contração, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO D - MODELO 15

DECLARAÇÃO ACERCA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

A empresa *[nome da empresa]*, inscrita no CNPJ nº *[nº CNPJ],* por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) *[nome]*, portador (a) da carteira de identidade nº *[nº RG]* e inscrito no CPF nº *[nº CPF]*, **DECLARA** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

E na forma da lei, para o atendimento do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO D - MODELO 16

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

A empresa *[nome da empresa]*, inscrita no CNPJ nº *[nº CNPJ],* por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) *[nome]*, portador (a) da carteira de identidade nº *[nº RG]* e inscrito no CPF nº *[nº CPF]*, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis que:

Conhece a política de salvaguarda socioambiental determinada pela legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, notadamente as relacionadas às atividades objeto desta CP; dos Documentos de Projeto; do Projeto de Engenharia; Planos de Avaliação e Gestão Ambiental e Social, Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais e Monitoramento Ambiental e Social, incluindo as diretrizes socioambientais gerais; Licenças Ambientais, Diretrizes e Manuais da PMC;

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";*

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à proteção do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas nesta CP, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental;

(c) assume o compromisso de implementar e assegurar o cumprimento do Código de Conduta, que será disponibilizado em linguagem acessível e local de fácil acesso pela população afetada, trabalhadores da obra (inclusive subcontratados) e pessoal do Contratante e do Gerente de Projetos;

(d) cumprirá as determinações emitidas pela UTAG no que concerne a Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais e Monitoramento Ambiental e Social cujo atendimento deverá ser avaliado através da emissão do **Atestado de Conformidade Técnica**, no qual estará contido os aspectos técnicos da obra e os aspectos ambientais;

(e) responsabiliza-se pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Entidade Contratante;

(f) assume o compromisso de pôr à disposição das obras, durante o seu andamento, profissionais com experiência necessária e pertinente para se responsabilizarem pelos serviços de cunho ambiental da Ofertante, para responder junto aos responsáveis pela área ambiental da fiscalização e supervisão da obra e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(g) assume a responsabilidade de elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e os devidos Relatórios de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RGRCC, de acordo com

as exigências do organismo ambiental competente;

(h) responsabiliza-se pelo efetivo atendimento às políticas socioambientais brasileiras, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para a Entidade Contratante;

(i) responsabiliza-se pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais das obras urbanas, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para a Contratante;

(j) assume toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Entidade Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Entidade Contratante;

(k) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(l) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais ao longo da obra;

(m) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(n) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das obras;

(o) assume o compromisso de realizar treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;

(p) assume, sem repasse para a Entidade Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(q) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(r) concluídas as obras, responsabiliza-se pela entrega, à Entidade Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, inserindo a reabilitação das áreas de apoio, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação – LO das obras, no que couber ao desenvolvimento dos serviços do objeto do Lote, de cuja aprovação dependerá não só a realização da última medição, como também a liberação da caução contratual;

(s) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a comprovação do atendimento às prerrogativas socioambientais envolvendo as obras.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo e documento de identificação (RG/CPF)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO D - MODELO 17

DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS ARTIGOS 78º, PARÁGRAFO ÚNICO E 98º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

A empresa *[inserir nome da empresa]*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº *[inserir número]*, com sede *[inserir a cidade, rua, estado, CEP da sede empresa proponente]*, o Sr. (ª) *[inserir nome]* portador (a) da carteira de identidade nº *[inserir número]* e inscrito no CPF nº *[inserir número]*, **DECLARA** sob as penas da lei, em atendimento ao Art. 98 da Lei Orgânica do Município do município de Curitiba, que:

1. Nenhum dos seus sócios, diretores, administradores, controladores ou integrantes de conselho diretivo exerce cargo de servidor efetivo, empregado público ou comissionado na Administração direta ou indireta do Município de Curitiba;
2. Nenhum de seus representantes legais, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, possui vínculo com servidor municipal que atue na formalização do contrato, direção ou ordenação de despesa, bem como na licitação, fiscalização ou gestão contratual relacionada ao objeto pretendido neste certame;
3. Declara ainda estar ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, conforme §2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 22/2023.
4. Não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, pessoas que atualmente ocupem ou que tenham ocupado, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de assinatura desta declaração, os seguintes cargos na administração pública direta ou indireta do Município de Curitiba:
   a. Secretário Municipal;
   b. Procurador Geral do Município;
   c. Presidente de Entidade da Administração Indireta Municipal;
   d. Ocupante de função com poder de ordenação de despesas públicas.
5. Da mesma forma, não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas no item 4, que mantenham ou tenham mantido vínculo com a administração pública municipal no período vedado pela referida Lei Orgânica.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo e documento de identificação (RG/CPF)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

SUBANEXO E - MODELO 18

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ART. 16 – DECRETO MUNICIPAL Nº 2.051/2025)

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº XXX – SMOP.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026 – SMOP.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA para contratação de empresa ou consórcio de empresas para **execução de obras de infraestrutura viária para ampliação da capacidade da Linha Direta Inter 2 – Lote 3.1 – Pacote 5 (Lote D)**.

A empresa *[inserir nome da empresa]*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº *[inserir número]*, com sede *[inserir a cidade, rua, estado, CEP da sede empresa proponente]*, o Sr. (ª) *[inserir nome]* portador (a) da carteira de identidade nº *[inserir número]* e inscrito no CPF nº *[inserir número]*, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
2. Não se encontra suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Curitiba;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que se compromete a comunicar qualquer evento superveniente que possa alterar sua situação quanto à idoneidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada
Nome completo e documento de identificação (RG/CPF)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.:
Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.